



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 35/2020

FOLHA nº

001/24

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 205/2020: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTRATO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 10 dezembro de 2020.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

002

Bandeirantes, 09 de Dezembro de 2020

Direciono ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADE MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, conforme termo de referência em anexo.

Saúde = 3030 FR 303

Atenciosamente,



ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

003

Bandeirantes, 09 de Dezembro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADE MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, conforme termo de referência em anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

004

Bandeirantes, 09 de Dezembro de 2020

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADE MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, conforme termo de referência em anexo.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 005

Estado do Paraná

Ofício nº 457/2020

Bandeirantes, 18 de Novembro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um processo referente a Contratação Direta do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná CISNOP, para a Disponibilização de Consultas, Diagnósticos e Tratamentos em Especialidade Médicas para Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes, sendo 12 mensalidades no valor de R\$51,128,21 conforme estipulado pela Resolução nº06/2020, emitida pelo presidente da CISNOP Gimerson de Jesus Subtil. O contrato deverá ter o prazo de execução de 12 meses e vigência 13 meses.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Cristiane Caçador de Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 006

Estado do Paraná

Justificativa

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um processo, tendo em vista a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná- CISNOP, pois através do consórcio o município poderá agendar consultas das seguintes especialidades: Angiologista, Cardiologista, Dermatologista, Endocrinologista, Gastroenterologista, Ginecologista (alto-risco), Infectologista, Mastologista, Nefrologista, Oftalmologista, Ortopedista, Otorrinolaringologista, Nutricionista, entre outras, também são disponibilizados exames como anátomo patológico, avaliação para diagnóstico diferencial de deficiência, emissão acústica, colposcopia, eletrocardiograma, eletroencefalograma, mamografia, ressonância, tomografia, radiografia dentre outros.

Caso haja a necessidade, é fornecido tratamento esclerosante não estético de varizes, órteses, próteses e aparelhos auxiliares de locomoção.

Sendo assim, se torna viável ao município o pagamento da mensalidade, ao qual irá disponibilizar diversos serviços e tratamentos médicos aos pacientes encaminhados pela secretaria de saúde de Bandeirantes.

Bandeirantes, 18 de Novembro de 2020

Cristiane Caçador de Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

007

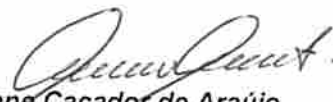
Ofício nº 457/2020

Bandeirantes, 18 de Novembro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um processo referente a Contratação Direta do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná CISNOP, para a Disponibilização de Consultas, Diagnósticos e Tratamentos em Especialidade Médicas para Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes, sendo 12 mensalidades no valor de R\$51,128,21 conforme estipulado pela Resolução nº06/2020, emitida pelo presidente da CISNOP Gimerson de Jesus Subtil. O contrato deverá ter o prazo de execução de 12 meses e vigência 13 meses.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


Cristiane Caçador de Araújo

Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

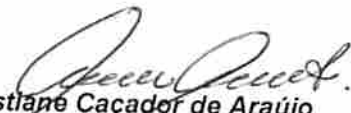
Justificativa

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um processo, tendo em vista a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná- CISNOP, pois através do consórcio o município poderá agendar consultas das seguintes especialidades: Angiologista, Cardiologista, Dermatologista, Endocrinologista, Gastroenterologista, Ginecologista (alto-risco), Infectologista, Mastologista, Nefrologista, Oftalmologista, Ortopedista, Otorrinolaringologista, Nutricionista, entre outras, também são disponibilizados exames como anátomo patológico, avaliação para diagnóstico diferencial de deficiência, emissão acústica, colposcopia, eletrocardiograma, eletroencefalograma, mamografia, ressonância, tomografia, radiografia dentre outros.

Caso haja a necessidade, é fornecido tratamento esclerosante não estético de varizes, órteses, próteses e aparelhos auxiliares de locomoção.

Sendo assim, se torna viável ao município o pagamento da mensalidade, ao qual irá disponibilizar diversos serviços e tratamentos médicos aos pacientes encaminhados pela secretaria de saúde de Bandeirantes.

Bandeirantes, 18 de Novembro de 2020


Cristiane Caçador de Araújo

Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



009

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55

RESOLUÇÃO N.º 06/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Estatuto, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a reposição anual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) no valor per capita das mensalidades dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, referente a aplicação do IPCA do ano de 2019, e readequação da tabela populacional seguindo estimativa IBGE 2019, passando ao valor per capita de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos).

Art. 2.º O índice deve ser aplicado à tabela de valores das mensalidades do mês de Fevereiro/2020 e terá os novos valores descritos no anexo I, a partir do mês de Março/2020.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Cornélio Procópio, 05 de fevereiro de 2020.


GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do CISNOP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 010

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ

Resolução nº 04/2019

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 191 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 06/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Estatuto, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a reposição anual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) no valor per capta das mensalidades dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, referente a aplicação do IPCA-E (IBGE) do ano de 2019, e readequação da tabela populacional segundo estimativa IBGE 2019, passando ao valor per capta de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos).

Art. 2.º O índice deve ser aplicado à tabela de valores das mensalidades do mês de Fevereiro/2020 e terá os novos valores descritos no anexo I, a partir do mês de Março/2020.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Cornélio Procópio, 05 de fevereiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do CISNOP

ANEXO I

TABELA DE VALORES DAS MENSALIDADES DOS MUNICÍPIOS

18ª REGIONAL DE SAÚDE		
Município	População	Mensalidade
Abatiá	7.457	R\$ 12.154,91
Andirá	20.031	R\$ 32.650,53
Bandeirantes	31.367	R\$ 51.128,21
Congonhinhas	8.818	R\$ 14.373,34
Cornélio Procópio	47.845	R\$ 77.987,35
Itambaracá	6.582	R\$ 10.728,66
Leópolis	3.954	R\$ 6.445,02
Nova América da Colina	3.445	R\$ 5.615,35
Nova Fátima	8.153	R\$ 13.289,39
Nova Santa Bárbara	4.249	R\$ 6.925,87
Rancho Alegre	3.808	R\$ 6.207,04
Ribeirão do Pinhal	13.029	R\$ 21.237,27

Santa Amélia	3.324	R\$ 5.418,12
Santa Cecília do Pavão	3.334	R\$ 5.434,42
Santa Mariana	11.724	R\$ 19.110,12
Santo Antonio do Paraíso	2.106	R\$ 3.432,78
São Jerônimo da Serra	11.170	R\$ 18.207,10
São Sebastião da Amoreira	8.853	R\$ 14.430,39
Sapopema	6.736	R\$ 10.979,68
Sertaneja	5.284	R\$ 8.612,92
Uraí	11.314	R\$ 18.441,82
TOTAL 18ª REGIONAL	222.583	R\$ 362.810,29

Fontes:

IPCA 2019 4,31% <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

População Estimada <https://cidades.ibge.gov.br/>

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do CISNOP

RESOLUÇÃO N.º 07/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1.º Elevar o valor per capta do repasse ao Samu Norte Pioneiro passando de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos de real), para R\$ 0,89 (oitenta e cinco centavos de real).

Art. 2.º O índice deve ser aplicado à tabela de valores das mensalidades vigente e terá os valores especificados no anexo I (18.ª e 19.ª Regionais de Saúde).

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Cornélio Procópio, 05 de fevereiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do CISNOP

ANEXO I



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55

011

ANEXO I

TABELA DE VALORES DAS MENSALIDADES DOS MUNICÍPIOS

18ª REGIONAL DE SAÚDE		
Município	População	Mensalidade
Abatiá	7.457	R\$ 12.154,91
Andirá	20.031	R\$ 32.650,53
Bandeirantes	31.367	R\$ 51.128,21
Congonhinhas	8.818	R\$ 14.373,34
Cornélio Procopio	47.845	R\$ 77.987,35
Itambaracá	6.582	R\$ 10.728,66
Leópolis	3.954	R\$ 6.445,02
Nova América da Colina	3.445	R\$ 5.615,35
Nova Fátima	8.153	R\$ 13.289,39
Nova Santa Bárbara	4.249	R\$ 6.925,87
Rancho Alegre	3.808	R\$ 6.207,04
Ribeirão do Pinhal	13.029	R\$ 21.237,27
Santa Amélia	3.324	R\$ 5.418,12
Santa Cecília do Pavão	3.334	R\$ 5.434,42
Santa Mariana	11.724	R\$ 19.110,12
Santo Antonio do Paraíso	2.106	R\$ 3.432,78
São Jerônimo da Serra	11.170	R\$ 18.207,10
São Sebastião da Amoreira	8.853	R\$ 14.430,39
Sapopema	6.736	R\$ 10.979,68
Sertaneja	5.284	R\$ 8.612,92
Uraí	11.314	R\$ 18.441,82
TOTAL 18ª REGIONAL	222.583	R\$ 362.810,29

Fontes:

IPCA 2019 - 4,31%

População Estimada

<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

<https://cidades.ibge.gov.br/>


GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do CISNOP



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

012

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022981662-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.126.737/0001-55

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

013

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP
CNPJ: 00.126.737/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:31 do dia 05/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2021.

Código de controle da certidão: **D0D9.9DC7.D5F0.1758**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.126.737/0001-55

Certidão nº: 28619166/2020

Expedição: 05/11/2020, às 10:33:18

Validade: 03/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.126.737/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PR CNPJ: 00126737000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 3041 - Atividade principal: Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados.
Endereço: JUSTINO MARQUES BONFIM, 17 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWHJP8EY9BRSZPY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 05 de Novembro de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

016



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.126.737/0001-55

Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PARANA

Endereço: RUA JUSTINO MARQUES BONFIM 17 / JARDIM VITOR DANTAS /
CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2020 a 20/11/2020

Certificação Número: 2020102201130326385688

Informação obtida em 05/11/2020 10:30:49

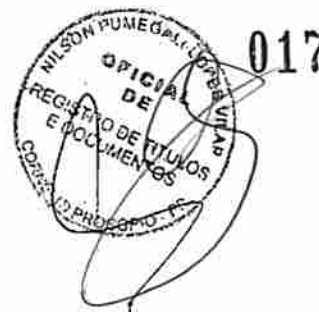
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CISNOP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ

CNPJ 00.126.737/0001-55
HTTP://WWW.CISNOP.COM.BR/

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA



Ementa: Inclui como fonte de receita do CISNOP a retenção do IRRF incidente sobre os rendimentos pagos, a qualquer título, na forma do art. 158, da CF/88 e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que aprovou a seguinte INCLUSÃO no estatuto do CISNOP.

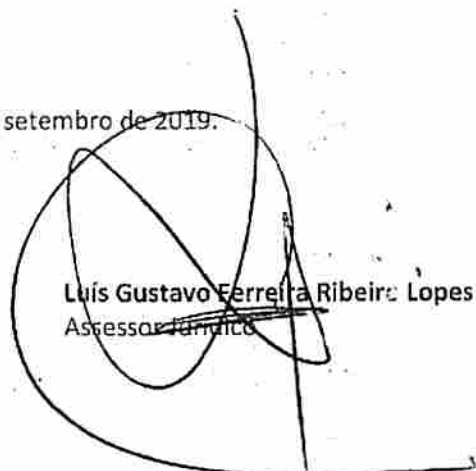
Art. 1º. Fica incluído o inciso VI ao artigo 7º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação:
VI - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fontes sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica incluído o inciso IX ao artigo 8º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação:
IX - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fontes sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal, mediante previsão em contrato de rateio ou instrumento congênere.

Art. 3º. Fica autorizado o requerimento e o registro da presente alteração estatutária junto ao cartório de registro de títulos e documentos, passando a integrar o estatuto, para todos os fins e efeitos de direito.

Edifício do CISNOP, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.


GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Diretor-presidente


Luis Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes
Assessor Jurídico


Thais Fernanda Preire Ferreira Oliveira
Advogada do CISNOP

 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNELIÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ																										
PROT. Nº 0002538 LIVRO Nº. 05 FLS	REGISTRO Nº 0001126 LIVRO A Nº 020-ILS 233 AVERBAÇÃO: 12	EMOLUMENTOS																								
 Procópio, 01 de outubro de 2019.		<table> <tr> <th>ATOS</th> <th>VRC</th> <th>R\$</th> </tr> <tr> <td>Registro</td> <td>100,00</td> <td>19,30</td> </tr> <tr> <td>Funrejus</td> <td></td> <td>8,40</td> </tr> <tr> <td>Funarpen</td> <td></td> <td>1,17</td> </tr> <tr> <td>Diatr/Fadep</td> <td></td> <td>9,02</td> </tr> <tr> <td>ISS</td> <td></td> <td>0,97</td> </tr> <tr> <td>FADEP</td> <td></td> <td>0,97</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td>39,83</td> </tr> </table>	ATOS	VRC	R\$	Registro	100,00	19,30	Funrejus		8,40	Funarpen		1,17	Diatr/Fadep		9,02	ISS		0,97	FADEP		0,97	TOTAL		39,83
ATOS	VRC	R\$																								
Registro	100,00	19,30																								
Funrejus		8,40																								
Funarpen		1,17																								
Diatr/Fadep		9,02																								
ISS		0,97																								
FADEP		0,97																								
TOTAL		39,83																								
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR																										
SELO DIGITAL: corab4.L6DMp.Ha46l, Controle: vcnuuX1Go. http://www.funarpen.com.br																										





014B 36.846/PRU

 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNELIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ		
PROT. Nº 0002538 LIVRO Nº 05 FLS	REGISTRO Nº 0001126 LIVRO A Nº 020-FLS 233 VERBAÇÃO 12	EMOLUMENTOS
 Procópio, 01 de outubro de 2019.	ATOS VRC R\$ Registro 100,00 19,30 Funrejus 8,40 Funarpen 1,17 Distr/Fadep 9,02 ISS 0,97 FADEP 0,97 TOTAL R\$ 39,83	
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR		
SELO DIGITAL: eomh4L6DMpZn46J, Controle: vcmuy.uXUGo. http://www.funarpen.com.br		



Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas

Rua Melo Grosse, 53 - Centro
Cornélio Procopio - PR
Tel/Fax.: (43) 3524-1972

MILSON PUMEGALI LOPES VILAR
Registrador

LIVRO A-020

CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.126-012

FOLHA 234

Folha 002 de 002

CISNOP**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ**

CNPJ 00.125.737/0001-55
http://www.cisnop.com.br/

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Ementa: Inclui como fonte de receita do CISNOP a retenção do IRRF incidente sobre os rendimentos pagos, a qualquer título, na forma do art. 158, da CF/88 e das outras providências.

O Conselho Deliberativo no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que aprovou a seguinte **INCLUSÃO** no estatuto do CISNOP.

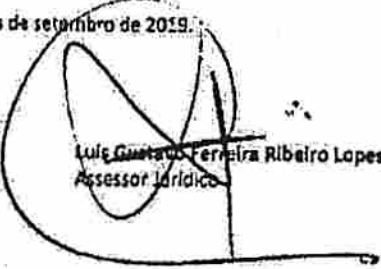
Art. 1º. Fica incluído o inciso VI ao artigo 7º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação:
VI - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal.

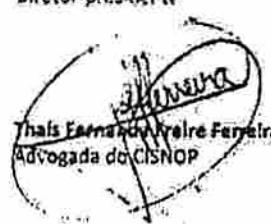
Art. 2º. Fica incluído o inciso IX ao artigo 8º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação:
IX - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal, mediante previsão em contrato de rateio ou instrumento congêneres.

Art. 3º. Fica autorizado o requerimento e o registro da presente alteração estatutária junto ao cartório de registro de títulos e documentos, passando a integrar o estatuto, para todos os fins e efeitos de direito.

Edifício do CISNOP, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.


GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Diretor-presidente


Luis Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes
Assessor Jurídico


Thaís Farneschi Fereira Oliveira
Advogada do CISNOP

 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORRÊLO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ		
PROT. Nº 00134 LIVRO Nº 001 PLS	REGISTRO Nº 001126 LIVRO A Nº 020-PLS 233	EMOLUMENTOS:
AVERBAÇÃO: 12		
RECEBIMOS do Sr. 01 de outubro de 2019.		
		
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR		
SELO DIGITAL: 40mh4;u55ur.HV46J		
SELO DIGITAL: 40mh4;u55ur.HV46J		



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. COTA: VRC 50,00 Emolumentos R\$9,65, Selo (Funarpen): R\$1,17, Funrejus: R\$2,41, ISS: R\$0,48, FADEP: R\$0,48 TOTAL=R\$14,76.

O referido é verdade e dou fé.
 Corrello Procópio-PR, 01 de outubro de 2019.

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR
 Registrador

FUNARPEN



SELO DIGITAL
 40mh4;u55ur.HV46J
 vchMy.Zbvkz
<http://funarpen.com.br>

Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas

Rua Mato Grosso, 53 - Centro
Cornélio Procopio - PR
Tel/Fax: (43) 3524-1972

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR
Registrador

LIVRO A-020

CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.126-012

FOLHA 233

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.126-012, no livro A-020, as folhas 233/234, em data 01/10/2019, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir da imagem digitalizada:

Folha 001 de 002

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ
CNPJ 00126737/0001-55



Ata de reunião do Conselho Deliberativo do CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, realizada aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove (09/08/2019). Iniciada às 13:30 horas, no auditório da 18ª Regional de Saúde de Cornélio Procopio, conduzida pelo senhor Gimerson de Jesus Subtil - Presidente do CISNOP e com a presença dos senhores prefeitos municipais membros do Conselho Deliberativo do CISNOP e dos Secretários de Saúde da 18ª Regional de Saúde que assinaram lista de presença que é parte integrante desta ata. Também estavam presentes o Assessor Jurídico do CISNOP, Luis Gustavo Ferrelle Ribeiro Lopes, a Diretora Administrativa do CISNOP, Cristina Martins Alves e o prefeito de Sertaneja presidente da Amunop, Jamison Donizetti da Silva e a Vice-prefeita de Cornélio Procopio. Pauta da reunião: Assuntos administrativos do CISNOP. Proposta ao Conselho Deliberativo do CISNOP, alteração estatutária, conforme minuta de resolução apresentada que terá a seguinte redação: Art. 1º. Fica incluído o inciso VI ao artigo 7º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação: VI - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fontes sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal. Art. 2º. Fica incluído o inciso IX ao artigo 8º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação: IX - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fontes sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal, mediante previsão em contrato de rateio ou instrumento congênera. Colocada em votação a alteração foi aprovada. Seguindo a reunião passou-se para a segunda pauta Pauta da reunião: Protocolo assistencial do CISNOP. A diretora administrativa fez a apresentação dos Protocolos assistenciais que foram estruturados junto com os secretários e servirão a partir de setembro para encaminhamento ao serviço especializado, após esclarecimento das dúvidas e aprovação passou-se para o terceiro item da Pauta da reunião: REREME do CISNOP. também pela diretora administrativa foi explicado aos presentes que o objetivo de se implantar a Relação Regional de Medicamentos é diminuir o custo com medicamentos e tentar resolver a judicialização. Após a explanação ficou acordado que a REREME também seria construído junto com os secretários e no término será levado para apresentação e deliberação do Conselho consultivo do CISNOP. Fazendo uso da palavra o presidente do CISNOP informou aos presentes que as consultas pré e pós cirúrgicas que fazem parte da tabela do CISNOP tem como objetivo a avaliação do cirurgião antes da cirurgia e o acompanhamento do ato cirúrgico e que tais procedimentos não estão contemplados nas campanhas de cirurgias eletivas. Quanto aos hospitais de referência e atendimento de urgência e emergência o presidente do CISNOP lembrou a todos que o HOSPSUS da aporte financeiro para a Santa Casa de Cornélio Procopio e a Santa Casa de Bandelantes para serem porta aberta para os casos de urgência e emergência e para atenderem os pacientes do SAMU Norte Pioneiro. Nada mais havendo a deliberar o Presidente do CISNOP encerrou a presente reunião, feita a lavratura da ata que segue assinada por mim Cristina D. Martins Alves e pelo senhor Gimerson de Jesus Subtil - Presidente do CISNOP e tem como parte integrante a lista de presença assinada por todos os prefeitos e/ou seus representantes legais.

 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NELSON FERNANDES LOPES VILAS - REGISTRADOR CARDELO PROCONHO - ESTADO DO PARANÁ																							
PROT. Nº 000113 LIVRO Nº 010 PLS	REGISTRO Nº 000113 LIVRO A Nº 020 PLS 273	EMOLUMENTOS																					
AVERBAÇÃO: 13 01 de outubro de 2019.																							
		<table border="1"> <tr> <td>ATOS</td> <td>VIG</td> <td>ISS</td> </tr> <tr> <td>Registro</td> <td>18,00</td> <td>18,70</td> </tr> <tr> <td>Promessa</td> <td></td> <td>0,40</td> </tr> <tr> <td>Promessa</td> <td></td> <td>1,17</td> </tr> <tr> <td>Carta de</td> <td></td> <td>0,42</td> </tr> <tr> <td>SS</td> <td></td> <td>0,77</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td>21,36</td> </tr> </table>	ATOS	VIG	ISS	Registro	18,00	18,70	Promessa		0,40	Promessa		1,17	Carta de		0,42	SS		0,77	TOTAL		21,36
ATOS	VIG	ISS																					
Registro	18,00	18,70																					
Promessa		0,40																					
Promessa		1,17																					
Carta de		0,42																					
SS		0,77																					
TOTAL		21,36																					
NELSON FERNANDES LOPES VILAS - REGISTRADOR																							
SELO DIGITAL: 0000113001, 0000113001, 0000113001, 0000113001, 0000113001																							



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

024

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.126.737/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1994
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CISNOP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.21-6-01 - UTI móvel 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)		
LOGRADOURO R JUSTINO MARQUES BONFIM	NÚMERO 17	COMPLEMENTO
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@CISNOP.COM.BR CONTABILIDADECISNOP@OUTLOOK.COM
TELEFONE (43) 3520-0121 / (43) 3520-0101		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/12/2017 às 16:30:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



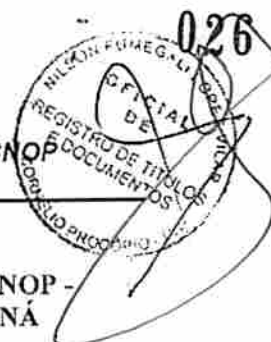
Preparar Página
para Impressão

025

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

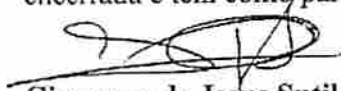


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55

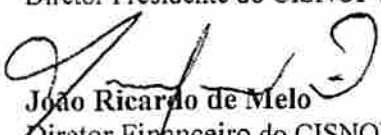


**ASSEMBLÉIA DE POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO CISNOP -
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ**

Ata de reunião do Conselho Deliberativo do Consórcio intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP realizada no dia 02 de janeiro do ano de dois mil e dezenove (02/01/2019) iniciada às quatorze horas (14h00) para dar posse à Diretoria Administrativa eleita em 20 de dezembro de 2018, para o mandato de dois anos a partir de 02 de janeiro de 2019 até 02 de janeiro de 2021, tendo a presença dos Prefeitos Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Gimerson de Jesus Subtil João Ricardo de Melo O presidente do CISNOP (2017-2018) Edimar Aparecido Pereira dos Santos deu posse ao Presidente eleito e a nova Diretoria para o mandato de dois anos que inicia nesta data (02/01/2019), sendo composta pelos seguintes membros: Diretor Presidente: Gimerson de Jesus Sutil prefeito de Sapopema, Vice Diretor Presidente: Roberto Carlos Messias prefeito de Nova Fatima , Diretor Secretário: Jorge Nunes prefeito de Santa Mariana, Vice Diretor Secretário: Ione Elizabeth A. Abib prefeita de Andaraí, Diretor Financeiro: João Ricardo de Melo prefeito de São Jerônimo da Serra, Vice Diretor Financeiro: Jarbas Carnelossi prefeito de Santa Amélia, Diretor de Relações Públicas: Nelson Garcia Junior prefeito de Abatia, Vice Diretor de Relações Públicas: Edmar Lima prefeito de Rancho Alegre, Conselho Fiscal: Eric Kondo prefeito de Nova Santa Barbara, Lino Martins prefeito de Bandeirantes e Amin Jose Hannouché prefeito de Cornelio Procopio Nada mais a constar a reunião foi dada por encerrada e tem como parte integrante a lista de presença assinada pelos presentes.


Gimerson de Jesus Sutil

Diretor Presidente do CISNOP (2019-2020)


João Ricardo de Melo

Diretor Financeiro do CISNOP (2019-2020)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA MANDATO 2019/2020

Diretor Presidente: Gimerson de Jesus Sutil prefeito de Sapopema

RG 5016668-6 PR

CPF 689.440.129-20

Estado Civil: Casado

Profissão: Professor

Endereço: Rua Santana nº 326 Sapopema PR Cep 86290-000

Vice Diretor Presidente: Roberto Carlos Messias prefeito de Nova Fatima

RG 4.818.807-9 PR

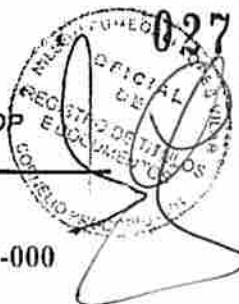
CPF 688.798.739-20

Estado Civil: Casado

Profissão: Agricultor



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNO
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55



Endereço: Rua Orlando Cherobimo Terra nº 366 Nova Fatima PR Cep 86310-000

Diretor Secretário: Jorge Nunes prefeito de Santa Mariana

RG 2.162.410 PR

CPF 362.504.069-72

Estado Civil: Casado

Profissão: Auditor da Receita Federal

Endereço: Rua Liberato Spagolla nº 515 Santa Mariana PR Cep 86350-000

Vice Diretor Secretário: Ione Elizabeth A. Abib **prefeita de Andira**

RG 1799461 PR

CPF 624150779-68

Estado Civil: Viuva

Profissão: Tecnóloga em Gestão Pública

Endereço: Bairro da Pedra Branca S/N Andirá PR Cep 86380-000

Diretor Financeiro: João Ricardo de Melo prefeito de São Jerônimo da Serra

RG 7.217.268-0 PR

CPF 005.560.029-89

Estado Civil: Casado

Profissão: Comerciante

Endereço: Rua Marly Siqueira Lopes nº 110 São Jeronimo da Serra PR Cep 86270-000

Vice Diretor Financeiro: Jarbas Carneossi prefeito de Santa Amélia

RG 1.377.144 PR

CPF 329758309-63

Estado Civil: casado

Profissão: Funcionário Público

Endereço: Rua Americo Pagliaci nº 75 Santa Amelia PR Cep 86370-000

Diretor de Relações Públicas: Nelson Garcia Junior prefeito de Abatia

RG 2.031.737-0 PR

CPF 367.148.529-91

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

Endereço: Rua Iguaçu nº 297 Abatia PR Cep 86460-000

Vice Diretor de Relações Públicas: Edmar Lima prefeito de Rancho Alegre

RG 4.975.762-0 PR

CPF 748.757.879-87

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

Endereço: Rua das Palmeiras nº 48 Rancho Alegre PR Cep 86380-000



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55

028

CONSELHO FISCAL

Eric Kondo prefeito de Nova Santa Barbara

RG 5.943.184-6 PR

CPF 018.008.959-50

Estado Civil: Casado

Profissão: Agricultor

Endereço: Rua Walter Guimarães da Costa nº 228 Nova Santa Barbara PR Cep 86250-000

Lino Martins prefeito de Bandeirantes

RG 4791908-8 PR

CPF 107.504.529-00

Estado Civil: Casado

Profissão: Contabilista

Endereço: Av. Adelina Meneghel Rando nº 1.330 Centro Bandeirantes PR Cep 86360-000

Amin Jose Hannouche prefeito de Cornelio Procopio

RG 3.103.928-2

CPF 521.746.549-20

Estado Civil: casado

Profissão: Advogado

Endereço: Rua Espirito Santo nº 169, Centro, Cornelio Procopio, PR Cep 86300-000

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNELIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ		
PROT. Nº 0002383 LIVRO Nº 05 FLS	REGISTRO Nº 0901126 LIVRO A Nº 018 FLS 217 AVERBAÇÃO: 11	EMOLUMENTOS
 Procópio, 09 de janeiro de 2019		ATOS
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR		VRC R\$
SELO DIGITAL: nhWxm.WDhYd.skUeW, Controle: k8suz.rF3Mb. http://www.funarpen.com.br		Registro 100,00 19,30
		Funrejus 8,40
		Funarpen 1,17
		Distr/Fadep 8,71
		ISS 0,97
		FADEP 0,97
		TOTAL R\$ 39,52



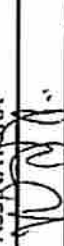
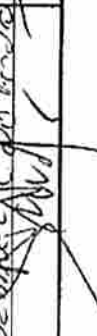
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

LISTA DE PRESENÇA

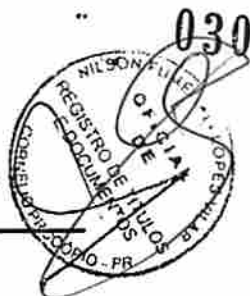
REUNIAO CONSELHO DELIBERATIVO CISNOP DATA: 20/12/2018

HORÁRIO: 13:30H

PAUTA: ELEIÇÃO PRESIDENTE E DIRETORIA PARA O MANDATO 2019/2010 E VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO CISNOP 2019

MUNICIPIO	PREFEITO(A) MUNICIPAL	ASSINATURA	REPRESENTANTE / PROCURADOR (NOME)
ABATIA	NELSON GARCIA JUNIOR		
ANDARA	IONE ELIZABETH ALVES ABIB		
BANDEIRANTES	LINO MARTINS		
CONGONHINHAS	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA *		
CORNELIO PROCOPIO	AMIN JOSE HANNOUCHE		
ITAMBARACA	CARLOS CESAR DE CARVALHO		
LEOPOLIS	ALESSANDRO RIBEIRO		
NOVA AMERICA DA COLINA	ERNESTO ALEXANDRE BASSO		
NOVA FATIMA	ROBERTO CARLOS MESSIAS		
NOVA SANTA BARBARA	ERIC KONDO		
RANCHO ALEGRE	EDIMAR LIMA *		
RIBEIRAO DO PINHAL	WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS		
SANTA AMELIA	JARBAS CARNELOSSI		
SANTA CECILIA DO PAVAO	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS		
SANTA MARIANA	JORGE RODRIGUES NUNES		
SANTO ANTONIO DO PARAISO	WANDERLEY MARTINS FERREIRA		
SAO JERONIMO DA SERRA	JOAO RICARDO DE MELO		
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA		
SAPOPEMA	GIMERSON DE JESUS SUBTIL		
SERTANEJA	JAMISON DONIZETI DA SILVA		
URAI	CARLOS ROBERTO TAMURA		



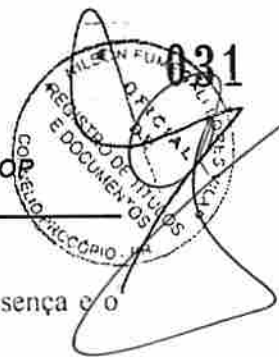


ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA PARA O PERÍODO 2019/2020.

Realizada aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (20/12/2018) iniciada às trezes horas e trinta minutos (13h30min) no auditório da 18.^a Regional de Saúde, e conduzida pelo presidente do CISNOP Edimar Aparecido Pereira dos Santos, que agradecendo a presença de todos fez a leitura da pauta da reunião: Aprovação da Resolução 33/2018 (plano de ação conjunta de interesse comum), Resolução 34/2018 (Orçamento 2019) e Resolução 35/2018 (que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso para o exercício de 2019), as quais foram aprovadas por aclamação e Eleição para composição da diretoria do CISNOP para o mandato do biênio 2019/2020, e com o registro de duas chapas, designada como Chapa Xandy assim composta Diretor Presidente: Ernesto Alexandre Basso prefeito de Nova America da Colina, Vice Diretor Presidente: Carlos Roberto Tamura prefeito de Uraí, Diretor Secretário: Wagner Luiz Oliveira Martins prefeito de Ribeirão do Pinhal, Vice Diretor Secretário: Eric Kondo prefeito de Nova Santa Barbara, Diretor Financeiro: Edimar Aparecido P. Santos prefeito de Santa Cecilia do Pavão, Vice Diretor Financeiro: Ademir L. Gouveia prefeito de São Sebastião da Amoreira, Diretor de Relações Públicas: Wanderley M. Ferreira prefeito de Santo Antônio do Paraíso, Vice Diretor de Relações Públicas: Carlos Cesar Carvalho prefeito de Itambaraca, Conselho Fiscal: Valdinei Ap. Oliveira prefeito de Congonhinhas e Alessandro Ribeiro prefeito de Leopoldina e Chapa Gimerson assim composta Diretor Presidente: Gimerson de Jesus Sutil prefeito de Sapopema, Vice Diretor Presidente: Roberto Carlos Messias prefeito de Nova Fatima, Diretor Secretário: Jorge Nunes prefeito de Santa Mariana, Vice Diretor Secretário: Ione Elizabeth A. Abib prefeito de Andaraí, Diretor Financeiro: João Ricardo de Melo prefeito de São Jerônimo da Serra, Vice Diretor Financeiro: Jarbas Carnelossi prefeito de Santa Amélia, Diretor de Relações Públicas: Nelson Garcia Junior prefeito de Abatia, Vice Diretor de Relações Públicas: Edmar Lima prefeito de Rancho Alegre, Conselho Fiscal: Eric Kondo prefeito de Nova Santa Barbara, Lino Martins prefeito de Bandeirantes e Amin Jose Hannouche prefeito de Cornélio Procopio, a eleição será por voto aberto, em ordem alfabética. Na sequência abriu-se a votação onde a chapa Xandy obteve 9 (nove) votos e a chapa Gimerson obteve 12 (doze) votos. Após a leitura de todos os votos foi declarada eleita a chapa Gimerson e a posse será realizada no dia 02/01/2019. O presidente do CISNOP Edimar Aparecido Pereira dos Santos discursou sobre o seu mandato, com grandes realizações, referenciou o consenso e o entendimento da disputa da diretoria do CISNOP para o próximo período e pediu que este entendimento seja mantido na gestão do próximo mandato. Abriu espaço para os presentes fazerem discurso havendo diversas manifestações de apoio aos eleitos pelos presentes e dos eleitos sobre os projetos e necessidades para realizações. Fizeram uso da palavra: Amin Jose Hannouche, Edimar Santos, Gimerson Sutil, Wagner Martins, Jorge Rodrigues Nunes. Nada mais a constar foi dado por encerrada a presente reunião, feita a lavratura da presente ata que segue assinada por mim Cristina D. Martins Alves Diretora Administrativa do CISNOP e pelo Sr.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55



Gimerson de Jesus Sutil prefeito de Sapopema e tem integração da lista de presença e o requerimento de registro de chapa como parte desta.

Cristina D. Martins Alves - Diretora Administrativa do CISNOP

Gimerson de Jesus Subtil – Presidente eleito

DIRETORIA ADMINISTRATIVA ELEITA PARA O MANDATO 2019/2020

Diretor Presidente: Gimerson de Jesus Sutil prefeito de Sapopema

RG 5016668-6 PR

CPF 689.440.129-20

Estado Civil: Casado

Profissão: Professor

Endereço: Rua Santana nº 326 Sapopema PR Cep 86290-000

Vice Diretor Presidente: Roberto Carlos Messias prefeito de Nova Fatima

RG 4.818.807-9 PR

CPF 688.798.739-20

Estado Civil: Casado

Profissão: Agricultor

Endereço: Rua Orlando Cherobimo Terra nº 366 Nova Fatima PR Cep 86310-000

Diretor Secretário: Jorge Nunes prefeito de Santa Mariana

RG 2.162.410 PR

CPF 362.504.069-72

Estado Civil: Casado

Profissão: Auditor da Receita Federal

Endereço: Rua Liberato Spagolla nº 515 Santa Mariana PR Cep 86350-000

Vice Diretor Secretario: Ione Elizabeth A. Abib prefeita de Andira

RG 1799461 PR

CPF 624150779-68

Estado Civil: Viuva

Profissão: Tecnóloga em Gestão Publica

Endereço: Bairro da Pedra Branca S/N Andirá PR Cep 86380-000

Diretor Financeiro: João Ricardo de Melo prefeito de São Jerônimo da Serra

RG 7.217.268-0 PR

CPF 005.560.029-89

Estado Civil: Casado

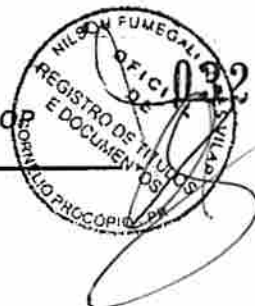
Profissão: Comerciante

Endereço: Rua Marly Siqueira Lopes nº 110 São Jerônimo da Serra PR Cep 86270-000

Vice Diretor Financeiro: Jarbas Carnelossi prefeito de Santa Amélia



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55



RG 1.377.144 PR
CPF 329758309-63
Estado Civil: casado
Profissão: Funcionário Público
Endereço: Rua Americo Pagliaci nº 75 Santa Amelia PR Cep 86370-000

Diretor de Relações Públicas: Nelson Garcia Junior prefeito de Abatia
RG 2.031.737-0 PR
CPF 367.148.529-91
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário
Endereço: Rua Iguaçu nº 297 Abatia PR Cep 86460-000

Vice Diretor de Relações Públicas: Edmar Lima prefeito de Rancho Alegre
RG 4.975.762-0 PR
CPF 748.757.879-87
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário
Endereço: Rua das Palmeiras nº 48 Rancho Alegre PR Cep 86380-000

CONSELHO FISCAL

Eric Kondo prefeito de Nova Santa Barbara
RG 5.943.184-6 PR
CPF 018.008.959-50
Estado Civil: Casado
Profissão: Agricultor
Endereço: Rua Walter Guimarães da Costa nº 228 Nova Santa Barbara PR Cep 86250-000

Lino Martins prefeito de Bandeirantes
RG 4791908-8 PR
CPF 107.504.529-00
Estado Civil: Casado
Profissão: Contabilista
Endereço: Av. Adelina Meneghel Rando nº 1.330 Centro Bandeirantes PR Cep 86360-000

Amin Jose Hannouche prefeito de Cornelio Procopio
RG 3.103.928-2
CPF 521.746.549-20
Estado Civil: casado
Profissão: Advogado
Endereço: Rua Espirito Santo nº 169, Centro, Cornelio Procopio, PR Cep 86300-000

 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNELIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ																										
FROT. Nº 0002383 LIVRO Nº 05 FLS	REGISTRO Nº 0001126 LIVRO A Nº 018-FLS 217 AVERBAÇÃO: 11	EMOLUMENTOS																								
☒ Procópio, 09 de janeiro de 2019.		<table border="1"> <thead> <tr> <th>ATOS</th> <th>VAC</th> <th>RS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Registro</td> <td>100,00</td> <td>19,20</td> </tr> <tr> <td>Funrejus</td> <td></td> <td>8,40</td> </tr> <tr> <td>Funarpen</td> <td></td> <td>1,17</td> </tr> <tr> <td>Distr/Fudep</td> <td></td> <td>8,71</td> </tr> <tr> <td>ISS</td> <td></td> <td>0,97</td> </tr> <tr> <td>FADEP</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>TOTAL R\$</td> <td></td> <td>39,52</td> </tr> </tbody> </table>	ATOS	VAC	RS	Registro	100,00	19,20	Funrejus		8,40	Funarpen		1,17	Distr/Fudep		8,71	ISS		0,97	FADEP			TOTAL R\$		39,52
ATOS	VAC	RS																								
Registro	100,00	19,20																								
Funrejus		8,40																								
Funarpen		1,17																								
Distr/Fudep		8,71																								
ISS		0,97																								
FADEP																										
TOTAL R\$		39,52																								
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR																										
SELO DIGITAL: rhWam.WD6Yd.skUeW, Controle: k8uz.rF3Mh, http://www.funarpen.com.br																										



033

[Assinatura manuscrita]

Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas

Rua Mato Grosso, 83 - Centro
Cornélio Procopio - PR
Tel/Fax: (43) 3524-1972

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR
Registrador

037

LIVRO A-018

CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.126-011

FOLHA 218

Folha 002 de 003



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55



Gimerson de Jesus Sutil prefeito de Sapopema e tem integração da lista de presença e o requerimento de registro de chapa como parte desta.

Cristina D. Martins Alves - Diretora Administrativa do CISNOP

Gimerson de Jesus Sutil - Presidente eleito

DIRETORIA ADMINISTRATIVA ELEITA PARA O MANDATO 2019/2020

Diretor Presidente: Gimerson de Jesus Sutil prefeito de Sapopema

RG 5016668-6 PR

CPF 689.440.129-20

Estado Civil: Casado

Profissão: Professor

Endereço: Rua Santana n.º 326 Sapopema PR Cep 86290-000

Vice Diretor Presidente: Roberto Carlos Messias prefeito de Nova Fatima

RG 4.818.807-9 PR

CPF 688.798.739-20

Estado Civil: Casado

Profissão: Agricultor

Endereço: Rua Orlando Cleobaldo Terra n.º 366 Nova Fatima PR Cep 86310-000

Diretor Secretário: Jorge Nunes prefeito de Santa Mariana

RG 2.162.410 PR

CPF 362.504.069-72

Estado Civil: Casado

Profissão: Auditor da Receita Federal

Endereço: Rua Liberato Spagolla n.º 515 Santa Mariana PR Cep 86350-000

Vice Diretor Secretário: Ione Elizabeth A. Abib prefeita de Andara

RG 1799461 PR

CPF 624150779-68

Estado Civil: Viúva

Profissão: Tecnóloga em Gestão Pública

Endereço: Bairro da Pedra Branca S/N Andara PR Cep 86380-000

Diretor Financeiro: João Ricardo de Melo prefeito de São Jerônimo da Serra

RG 7.217.268-0 PR

CPF 005.560.029-89

Estado Civil: Casado

Profissão: Comerciante

Endereço: Rua Marly Siqueira Lopes n.º 110 São Jerônimo da Serra PR Cep 86270-000

Vice Diretor Financeiro: Jurbas Carneirosi prefeito de Santa Amélia

LIVRO A-018

CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.126-011

FOLHA 218/V

Verso da Folha 002 de 003

035

EM BRANCO

Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas

Rua Mato Grosso, 53 - Centro
Cornélio Procopio - PR
Tel/Fax: (43) 3524-1972

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR

Registrador

LIVRO A-018

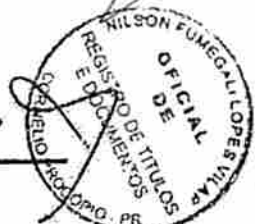
CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.126-011

FOLHA 219

Folha 003 de 003



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55



RG 1.377.144 PR
CPF 329758309-63
Estado Civil: casado
Profissão: Funcionário Público
Endereço: Rua Americo Pagliaci n° 75 Santa Amélia PR Cep 86370-000

Diretor de Relações Públicas: Nelson Garcia Junior prefeito de Abatia
RG 2.031.737-0 PR
CPF 367.148.529-91
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário
Endereço: Rua Iguaçu n° 297 Abatia PR Cep 86460-000

Vice Diretor de Relações Públicas: Edmar Lima prefeito de Rancho Alegre
RG 4.975.762-0 PR
CPF 748.757.879-87
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário
Endereço: Rua das Palmeiras n° 48 Rancho Alegre PR Cep 86380-000

CONSELHO FISCAL
Eric Kondo prefeito de Nova Santa Barbara
RG 5.943.184-6 PR
CPF 018.008.959-50
Estado Civil: Casado
Profissão: Agricultor
Endereço: Rua Walter Guimarães da Costa n° 228 Nova Santa Barbara PR Cep 86250-000

Lino Martins prefeito de Bandeirantes
RG 4791908-8 PR
CPF 107.504.529-00
Estado Civil: Casado
Profissão: Contabilista
Endereço: Av. Adelina Meneghel Rando n° 1.330 Centro Bandeirantes PR Cep 86360-000

Amin Jose Hannouche prefeito de Cornélio Procopio
RG 3.103.928-2
CPF 521.746.549-20
Estado Civil: casado
Profissão: Advogado
Endereço: Rua Espírito Santo n° 169, Centro, Cornélio Procopio, PR Cep 86300-000

D

Verso da Folha 003 da 003

 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ																												
PROT. Nº 0001126 LIVRO A Nº 018-25.719	EMOLUMENTOS																											
AVERBAÇÃO: 11 Protocolo nº 0001126 de 2019	<table border="1"> <tr> <th>ATOS</th> <th>VRC</th> <th>ISS</th> </tr> <tr> <td>Registro</td> <td>60,00</td> <td>11,58</td> </tr> <tr> <td>Funrejus</td> <td></td> <td>2,90</td> </tr> <tr> <td>Funrejus</td> <td></td> <td>1,17</td> </tr> <tr> <td>Funrejus</td> <td></td> <td>2,71</td> </tr> <tr> <td>Funrejus</td> <td></td> <td>2,71</td> </tr> <tr> <td>Funrejus</td> <td></td> <td>2,71</td> </tr> <tr> <td>Funrejus</td> <td></td> <td>2,71</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>60,00</td> <td>17,38</td> </tr> </table>	ATOS	VRC	ISS	Registro	60,00	11,58	Funrejus		2,90	Funrejus		1,17	Funrejus		2,71	Funrejus		2,71	Funrejus		2,71	Funrejus		2,71	TOTAL	60,00	17,38
ATOS	VRC	ISS																										
Registro	60,00	11,58																										
Funrejus		2,90																										
Funrejus		1,17																										
Funrejus		2,71																										
Funrejus		2,71																										
Funrejus		2,71																										
Funrejus		2,71																										
TOTAL	60,00	17,38																										
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR SELO DIGITAL: PhwFp.MaJ6r.doUeW k8dHz.myfYC																												



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. COTA: VRC 60,00 Emolumentos R\$11,58, Selo (Funarpen): R\$1,17, Funrejus: R\$2,90, ISS: R\$0,58, ADEP: R\$0,58 TOTAL=R\$17,38.

O referido é verdade e dou fé.
 Cornélio Procópio-PR, 09 de Janeiro de 2019.

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR
 Registrador

FUNARPEN



SELO DIGITAL
 PhwFp.MaJ6r.doUeW
 k8dHz.myfYC
<http://funarpen.com.br>

LIVRO A-018

CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.126-011

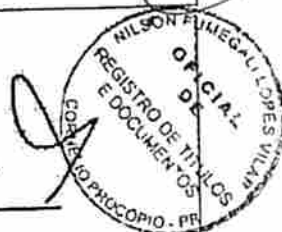
FOLHA 217

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, não encontro, registrado sob nº 1.126-011, no livro A-018, as folhas 217/219, em data 02/01/2019, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 003



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
CNPJ N.º 00.128.737/0001-55



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA
ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA PARA O PERÍODO 2019/2020.**

Realizada aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (20/12/2018) iniciada às treze horas e trinta minutos (13h30min) no auditório da 18.ª Regional de Saúde, e conduzida pelo presidente do CISNOP Edimar Aparecido Pereira dos Santos, que agradecendo a presença de todos fez a leitura da pauta da reunião: Aprovação da Resolução 33/2018 (plano de ação conjunta de interesse comum), Resolução 34/2018 (Orçamento 2019) e Resolução 35/2018 (que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso para o exercício de 2019), as quais foram aprovadas por aclamação e Eleição para composição da diretoria do CISNOP para o mandato do biênio 2019/2020, e com o registro de duas chapas, designada como Chapa Xandy assim composta Diretor Presidente: Ernesto Alexandre Basso prefeito de Nova America da Colina, Vice Diretor Presidente: Carlos Roberto Tamura prefeito de Ural, Diretor Secretário: Wagner Luiz Oliveira Martins prefeito de Ribeirão do Pinhal, Vice Diretor Secretário: Erio Kondo prefeita de Nova Santa Barbara, Diretor Financeiro: Edimar Aparecido P. Santos prefeito de Santa Cecilia do Pavão, Vice Diretor Financeiro: Ademir L. Gouveia prefeito de São Sebastião da Amoreira, Diretor de Relações Públicas: Wanderley M. Ferreira prefeito de Santo Antônio do Paraíso, Vice Diretor de Relações Públicas: Carlos Cesar Carvalho prefeito de Itamaracá, Conselho Fiscal: Valdinel Ap. Oliveira prefeito de Congonhinhas e Alessandro Ribeiro prefeito de Leopoldo e Chapa Gimerson assim composta Diretor Presidente: Gimerson de Jesus Sutil prefeito de Sapopema, Vice Diretor Presidente: Roberto Carlos Messias prefeito de Nova Fatima, Diretor Secretário: Jorge Nunes prefeito de Santa Mariana, Vice Diretor Secretário: Ione Elizabeth A. Abib prefeita de Andaraí, Diretor Financeiro: João Ricardo de Melo prefeito de São Jerônimo da Serra, Vice Diretor Financeiro: Jarbas Carmelossi prefeito de Santa Amélia, Diretor de Relações Públicas: Nelson Garcia Junior prefeito de Abatia, Vice Diretor de Relações Públicas: Edmar Lima prefeito de Rancho Alegre, Conselho Fiscal: Erio Kondo prefeito de Nova Santa Barbara, Lino Martins prefeito de Bandeirantes e Amin Jose Hannouche prefeito de Cornélio Procopio, a eleição será por voto aberto, em ordem alfabética. Na sequência abriu-se a votação onde a chapa Xandy obteve 9 (nove) votos e a chapa Gimerson obteve 12 (doze) votos. Após a leitura de todos os votos foi declarada eleita a chapa Gimerson e a posse será realizada no dia 02/01/2019. O presidente do CISNOP Edimar Aparecido Pereira dos Santos discursou sobre o seu mandato, com grandes realizações, referenciou o consenso e o entendimento da disputa da diretoria do CISNOP para o próximo período e pediu que este entendimento seja mantido na gestão do próximo mandato. Abriu espaço para os presentes fazerem discurso havendo diversas manifestações de apoio aos eleitos pelos presentes e dos eleitos sobre os projetos e necessidades para realizações. Fizeram uso da palavra: Amin Jose Hannouche, Edimar Santos, Gimerson Sutil, Wagner Martins, Jorge Rodrigues Nunes. Nada mais a constar foi dado por encerrada a presente reunião, feita a lavratura da presente ata que segue assinada por mim Cristina D. Martins Alves Diretora Administrativa do CISNOP e pelo Sr.

LIVRO A-018

CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.126-011

FOLHA 217/V

Verso da Folha 001 de 003

039

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

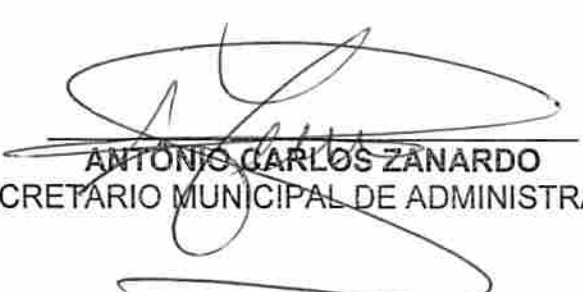
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

040

Bandeirantes, 09 de Dezembro de 2020

Direciono ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência em anexo.**

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

041

Bandeirantes, 09 de Dezembro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência em anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

042

Bandeirantes, 09 de Dezembro de 2020

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência em anexo.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Ofício nº 456/2020

Bandeirantes, 18 de Novembro de 2020

043

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um processo tendo em vista o pagamento de cota ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná-CISNOP para operacionalização do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) no município de Bandeirantes, decorrente do termo de adesão e pactuação firmado em 17/08/2011, no valor de R\$27.916,63 mensais (sendo R\$ 0,89 per capita) com o prazo de execução do contrato de 12 meses e vigência de 13 meses

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Cristiane Caçador de Araújo

Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

044

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para realização de um processo referente ao pagamento de mensalidade ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná-CISNOP para operacionalização do SAMU, decorrente do termo de adesão e pactuação firmado em 17/08/2011, pois o município realizou a adesão, para que possamos garantir um atendimento mais eficaz e eficiente aos munícipes, pois se encontra instalada no município uma base, onde dessa forma, a locomoção se torna mais rápida e proporciona um atendimento com equipe especializada para o atendimento a população.

Bandeirantes, 18 de Novembro de 2020


Cristiane Caçador de Araújo

Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

045

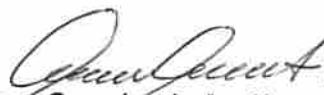
Ofício nº 456/2020

Bandeirantes, 18 de Novembro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um processo tendo em vista o pagamento de cota ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná-CISNOP para operacionalização do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) no município de Bandeirantes, decorrente do termo de adesão e pactuação firmado em 17/08/2011, no valor de R\$27.916,63 mensais (sendo R\$ 0,89 per capita) com o prazo de execução do contrato de 12 meses e vigência de 13 meses

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Cristiane Caçador de Araújo

Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

046

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para realização de um processo referente ao pagamento de mensalidade ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná-CISNOP para peracionalização do SAMU, decorrente do termo de adesão e pactuação firmado em 17/08/2011, pois o município realizou a adesão, para que possamos garantir um atendimento mais eficaz e eficiente aos munícipes, pois se encontra instalada no município uma base, onde dessa forma, a locomoção se torna mais rápida e proporciona um atendimento com equipe especializada para o atendimento a população.

Bandeirantes, 18 de Novembro de 2020


Cristiane Caçador de Araújo

Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55

047

RESOLUÇÃO N.º 07/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1.º Elevar o valor per capita do repasse ao Samu Norte Pioneiro passando de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos de real), para R\$ 0,89 (oitenta e cinco centavos de real).

Art. 2.º O índice deve ser aplicado à tabela de valores das mensalidades vigente e terá os valores especificados no anexo I (18.ª e 19.ª Regionais de Saúde).

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Cornélio Procópio, 05 de fevereiro de 2020.


GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do CISNOP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55

048

ANEXO I

TABELA DE VALORES DAS MENSALIDADES SAMU NORTE PIONEIRO

Valor per capita R\$ 0,89 (oitenta e cinco centavos de real)

MUNICÍPIOS DA 18ª REGIONAL DE SAÚDE

Município	População	Mensalidade
Abatiá	7.457	R\$ 6.636,73
Andirá	20.031	R\$ 17.827,59
Bandeirantes	31.367	R\$ 27.916,63
Congonhinhas	8.818	R\$ 7.848,02
Cornélio Procopio	47.845	R\$ 42.582,05
Itambaracá	6.582	R\$ 5.857,98
Leópolis	3.954	R\$ 3.519,06
Nova América da Colina	3.445	R\$ 3.066,05
Nova Fátima	8.153	R\$ 7.256,17
Nova Santa Bárbara	4.249	R\$ 3.781,61
Rancho Alegre	3.808	R\$ 3.389,12
Ribeirão do Pinhal	13.029	R\$ 11.595,81
Santa Amélia	3.324	R\$ 2.958,36
Santa Cecília do Pavão	3.334	R\$ 2.967,26
Santa Mariana	11.724	R\$ 10.434,36
Santo Antonio do Paraíso	2.106	R\$ 1.874,34
São Jerônimo da Serra	11.170	R\$ 9.941,30
São Sebastião da Amoreira	8.853	R\$ 7.879,17
Sapopema	6.736	R\$ 5.995,04
Sertaneja	5.284	R\$ 4.702,76
Uraí	11.314	R\$ 10.069,46
TOTAL 18ª REGIONAL	222.583	R\$ 198.098,87

Fontes:

IPCA 2019 - 4,31%

População Estimada

<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

<https://cidades.ibge.gov.br/>


GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do CISNOP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55

019

TABELA DE VALORES DAS MENSALIDADES SAMU NORTE PIONEIRO

Valor per capita R\$ 0,89 (oitenta e cinco centavos de real)

MUNICÍPIOS DA 19ª REGIONAL DE SAÚDE

Município	População	Mensalidade
Barra do Jacaré	2.781	R\$ 2.475,09
Cambará	25.360	R\$ 22.570,40
Carlópolis	14.320	R\$ 12.744,80
Conselheiro Mairinck	3.860	R\$ 3.435,40
Figueira	7.770	R\$ 6.915,30
Guapirama	3.802	R\$ 3.383,78
Ibaiti	31.364	R\$ 27.913,96
Jaboti	5.274	R\$ 4.693,86
Jacarezinho	39.378	R\$ 35.046,42
Japira	4.994	R\$ 4.444,66
Joaquim Távora	11.908	R\$ 10.598,12
Jundiá do Sul	3.292	R\$ 2.929,88
Pinhalão	6.326	R\$ 5.630,14
Quatiguá	7.449	R\$ 6.629,61
Ribeirão Claro	10.668	R\$ 9.494,52
Salto do Itararé	4.935	R\$ 4.392,15
Santana do Itararé	4.992	R\$ 4.442,88
Santo Antônio da Platina	45.993	R\$ 40.933,77
São José da Boa Vista	6.206	R\$ 5.523,34
Siqueira Campos	21.016	R\$ 18.704,24
Tomazina	7.918	R\$ 7.047,02
Wenceslau Braz	19.414	R\$ 17.278,46
TOTAL 19ª REGIONAL	289.020	R\$ 246.206,04

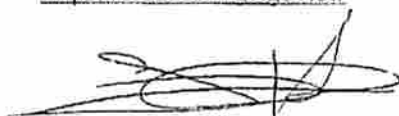
Fontes:

IPCA 2019 - 4,31%

População Estimada

<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

<https://cidades.ibge.gov.br/>


GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do CISNOP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ

Resolução nº 04/2019

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 191-2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TABELA DE VALORES DAS MENSALIDADES SAMU NORTE PIONEIRO

Valor per capita R\$ 0,89 (oitenta e cinco centavos de real)

MUNICÍPIOS DA 18ª REGIONAL DE SAÚDE

Município	População	Mensalidade
Abatiá	7.457	R\$ 6.636,73
Andirá	20.031	R\$ 17.827,59
Bandeirantes	31.367	R\$ 27.916,63
Congonhinhas	8.818	R\$ 7.848,02
Cornélio Procopio	47.845	R\$ 42.582,05
Itambaracá	6.582	R\$ 5.857,98
Leópolis	3.954	R\$ 3.519,06
Nova América da Colina	3.445	R\$ 3.066,05
Nova Fátima	8.153	R\$ 7.256,17
Nova Santa Bárbara	4.249	R\$ 3.781,61
Rancho Alegre	3.808	R\$ 3.389,12
Ribeirão do Pinhal	13.029	R\$ 11.595,81
Santa Amélia	3.324	R\$ 2.958,36
Santa Cecília do Pavão	3.334	R\$ 2.967,26
Santa Mariana	11.724	R\$ 10.434,36
Santo Antonio do Paraíso	2.106	R\$ 1.874,34
São Jerônimo da Serra	11.170	R\$ 9.941,30
São Sebastião da Amoreira	8.853	R\$ 7.879,17
Sapopema	6.736	R\$ 5.995,04
Sertaneja	5.284	R\$ 4.702,76
Uraí	11.314	R\$ 10.069,46
TOTAL 18ª REGIONAL	222.583	R\$ 198.098,87

Fontes:

IPCA 2019 - 4,31% <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

População Estimada <https://cidades.ibge.gov.br/>

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do CISNOP

Valor per capita R\$ 0,89 (oitenta e cinco centavos de real)

MUNICÍPIOS DA 19ª REGIONAL DE SAÚDE

Município	População	Mensalidade
Barra do Jacaré	2.781	R\$ 2.475,09
Cambará	25.360	R\$ 22.570,40
Carlópolis	14.320	R\$ 12.744,80
Conselheiro Mairinck	3.860	R\$ 3.435,40
Figueira	7.770	R\$ 6.915,30
Guapirama	3.802	R\$ 3.383,78
Ibaiti	31.364	R\$ 27.913,96
Jaboti	5.274	R\$ 4.693,86
Jacarezinho	39.378	R\$ 35.046,42
Japira	4.994	R\$ 4.444,66
Joaquim Távora	11.908	R\$ 10.598,12
Jundiá do Sul	3.292	R\$ 2.929,88
Pinhalão	6.326	R\$ 5.630,14
Quatiguá	7.449	R\$ 0,00
Ribeirão Claro	10.668	R\$ 9.494,52
Salto do Itararé	4.935	R\$ 0,00
Santana do Itararé	4.992	R\$ 4.442,88
Santo Antonio da Platina	45.993	R\$ 40.933,77
São José da Boa Vista	6.206	R\$ 5.523,34
Siqueira Campos	21.016	R\$ 18.704,24
Tomazina	7.918	R\$ 7.047,02
Wenceslau Braz	19.414	R\$ 17.278,46
TOTAL 19ª REGIONAL	289.020	R\$ 246.206,04

Fontes:

IPCA 2019 - 4,31% <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

População Estimada <https://cidades.ibge.gov.br/>

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do CISNOP

TABELA DE VALORES DAS MENSALIDADES SAMU NORTE PIONEIRO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

051

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022981662-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.126.737/0001-55

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

LIVRO A-018

CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.126-011

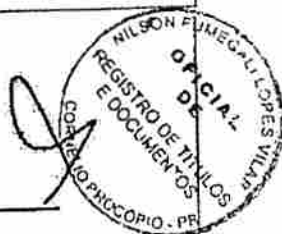
FOLHA 217

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.126-011, no livro A-018, as folhas 217/219, em data 09/01/2019, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir da imagem digitalizada:

Folha 001 de 003



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
CNPJ N.º 00.128.737/0001-55



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA
ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA PARA O PERÍODO 2019/2020.**

Realizada aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (20/12/2018) iniciada às treze horas e trinta minutos (13h30min) no auditório da 18.ª Regional de Saúde, e conduzida pelo presidente do CISNOP Edimar Aparecido Pereira dos Santos, que agradecendo a presença de todos fez a leitura da pauta da reunião: Aprovação da Resolução 33/2018 (plano de ação conjunta de interesse comum), Resolução 34/2018 (Orçamento 2019) e Resolução 35/2018 (que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso para o exercício de 2019), as quais foram aprovadas por aclamação e Eleição para composição da diretoria do CISNOP para o mandato do biênio 2019/2020, e com o registro de duas chapas, designada como Chapa Xandy assim composta Diretor Presidente: Ernesto Alexandre Basso prefeito de Nova America da Colina, Vice Diretor Presidente: Carlos Roberto Tamura prefeito de Uraí, Diretor Secretário: Wagner Luiz Oliveira Martins prefeito de Ribeirão do Pinhal, Vice Diretor Secretário: Eric Kondo prefeito de Nova Santa Barbara, Diretor Financeiro: Edimar Aparecido P. Santos prefeito de Santa Cecilia do Pavão, Vice Diretor Financeiro: Ademir L. Gouveia prefeito de São Sebastião da Amoreira, Diretor de Relações Públicas: Wanderley M. Ferreira prefeito de Santo Antônio do Paraíso, Vice Diretor de Relações Públicas: Carlos Cesar Carvalho prefeito de Itamaracá, Conselho Fiscal: Valdinei Ap. Oliveira prefeito de Congonhinhas e Alessandro Ribeiro prefeito de Leopoldina e Chapa Gimerson assim composta Diretor Presidente: Gimerson de Jesus Sutíl prefeito de Sapopema, Vice Diretor Presidente: Roberto Carlos Messias prefeito de Nova Fatima, Diretor Secretário: Jorge Nunes prefeito de Santa Mariana, Vice Diretor Secretário: Ione Elizabeth A. Abib prefeita de Andaraí, Diretor Financeiro: João Ricardo de Melo prefeito de São Jerônimo da Serra, Vice Diretor Financeiro: Jarbas Camelossi prefeito de Santa Amélia, Diretor de Relações Públicas: Nelson Garcia Junior prefeito de Abatia, Vice Diretor de Relações Públicas: Edmar Lima prefeito de Rancho Alegre, Conselho Fiscal: Eric Kondo prefeito de Nova Santa Barbara, Lino Martins prefeito de Bandeirantes e Amin Jose Hannouche prefeito de Cornélio Procopio, a eleição será por voto aberto, em ordem alfabética. Na sequência abriu-se a votação onde a chapa Xandy obteve 9 (nove) votos e a chapa Gimerson obteve 12 (doze) votos. Após a leitura de todos os votos foi declarada eleita a chapa Gimerson e a posse será realizada no dia 02/01/2019. O presidente do CISNOP Edimar Aparecido Pereira dos Santos discursou sobre o seu mandato, com grandes realizações, referenciou o consenso e o entendimento da disputa da diretoria do CISNOP para o próximo período e pediu que este entendimento seja mantido na gestão do próximo mandato. Abriu espaço para os presentes fazerem discurso havendo diversas manifestações de apoio aos eleitos pelos presentes e dos eleitos sobre os projetos e necessidades para realizações. Fizeram uso da palavra: Amin Jose Hannouche, Edimar Santos, Gimerson Sutíl, Wagner Martins, Jorge Rodrigues Nunes. Nada mais a constar foi dado por encerrada a presente reunião, feita a lavratura da presente ata que segue assinada por mim Cristina D. Martins Alves Diretora Administrativa do CISNOP e pelo Sr.

LIVRO A-018

CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.126-011

FOLHA 217/V

Verso da Folha 001 de 003

053



EM BRANCO

Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas

Rua Mato Grosso, 83 - Centro
Cornélio Procopio - PR
Tel/Fax: (43) 3524-1972

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR
Registrador

LIVRO A-018

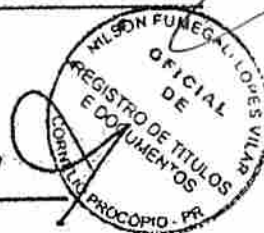
CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.126-011

FOLHA 218

Folha 002 de 003



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55



Gimerson de Jesus Sutil prefeito de Sapopema e tem integração da lista de presença e o requerimento de registro de chapa como parte desta.

Cristina D. Martins Alves - Diretora Administrativa do CISNOP

Gimerson de Jesus Sutil - Presidente eleito

DIRETORIA ADMINISTRATIVA ELEITA PARA O MANDATO 2019/2020

Diretor Presidente: Gimerson de Jesus Sutil prefeito de Sapopema

RG 5016668-6 PR

CPF 689.440.129-20

Estado Civil: Casado

Profissão: Professor

Endereço: Rua Santana n.º 326 Sapopema PR Cep 86290-000

Vice Diretor Presidente: Roberto Carlos Messias prefeito de Nova Fátima

RG 4.818.807-9 PR

CPF 688.798.739-20

Estado Civil: Casado

Profissão: Agricultor

Endereço: Rua Orlando Cherebimo Terra n.º 366 Nova Fátima PR Cep 86310-000

Diretor Secretário: Jorge Nunes prefeito de Santa Mariana

RG 2.162.410 PR

CPF 362.504.069-72

Estado Civil: Casado

Profissão: Auditor da Receita Federal

Endereço: Rua Liberato Spagolla n.º 515 Santa Mariana PR Cep 86350-000

Vice Diretor Secretário: Ione Elizabeth A. Abib prefeita de Andaraí

RG 1799461 PR

CPF 624150779-68

Estado Civil: Viúva

Profissão: Tecnóloga em Gestão Pública

Endereço: Bairro da Pedra Branca S/N Andaraí PR Cep 86380-000

Diretor Financeiro: João Ricardo de Melo prefeito de São Jerônimo da Serra

RG 7.217.268-0 PR

CPF 005.560.029-89

Estado Civil: Casado

Profissão: Comerciante

Endereço: Rua Marly Siqueira Lopes n.º 110 São Jerônimo da Serra PR Cep 86270-000

Vice Diretor Financeiro: Jarbas Carneossi prefeito de Santa Amélia

LIVRO A-018

CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.126-011

FOLHA 218/V

Verso da Folha 002 de 003

055

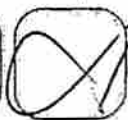


EM BRANCO

Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas

Rua Mato Grosso, 83 - Centro:
Cornélio Procopio - PR
Tel/Fax: (43) 3524-1972

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR
Registrador



LIVRO A-018

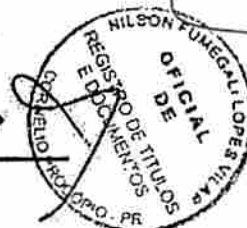
CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.126-011

FOLHA 219

Folha 003 de 003



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55



RG 1.377.144 PR
CPF 329758309-63
Estado Civil: casado
Profissão: Funcionário Público
Endereço: Rua Americo Pagliaci n.º 75 Santa Amélia PR Cep 86370-000

Diretor de Relações Públicas: Nelson Garcia Junior prefeito de Abatia
RG 2.031.737-0 PR
CPF 367.148.529-91
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário
Endereço: Rua Iguaçu n.º 297 Abatia PR Cep 86460-000

Vice Diretor de Relações Públicas: Edmar Lima prefeito de Rancho Alegre
RG 4.975.762-0 PR
CPF 748.757.879-87
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário
Endereço: Rua das Palmeiras n.º 48 Rancho Alegre PR Cep 86380-000

CONSELHO FISCAL
Eric Kondo prefeito de Nova Santa Barbara
RG 5.943.184-6 PR
CPF 018.008.959-50
Estado Civil: Casado
Profissão: Agricultor
Endereço: Rua Walter Guimarães da Costa n.º 228 Nova Santa Barbara PR Cep 86250-000

Lino Martins prefeito de Bandeirantes
RG 4791988-3 PR
CPF 107.504.529-00
Estado Civil: Casado
Profissão: Contabilista
Endereço: Av. Adalina Meneghel Rando n.º 1.330 Centro Bandeirantes PR Cep 86360-000

Amín Jose Hannouche prefeito de Cornélio Procopio
RG 3.103.928-2
CPF 521.746.549-20
Estado Civil: casado
Profissão: Advogado
Endereço: Rua Espírito Santo n.º 169, Centro, Cornélio Procopio, PR Cep 86300-000

D

 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ	
PROT. Nº 00033 LIVRO Nº 018	REGISTRO Nº 00817 LIVRO A Nº 018-018-011
VERIFICAÇÃO: SI Procópio, 09 de Janeiro de 2019	
EMOLUMENTOS	
ATOS Emprego Funrejus Classe ISS FUNARPEN	VRC 20,00 6,40 0,17 0,07 0,07 TOTAL R\$
SELO DIGITAL: 04PwWU7ANLW, Cornélio Procopio, 09 de Janeiro de 2019	



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. COTA: VRC 60,00 Emolumentos R\$11,58, Selo (Funarpen): R\$1,17, Funrejus: R\$2,90, ISS: R\$0,58, IADEP: R\$0,58 TOTAL=R\$17,38.

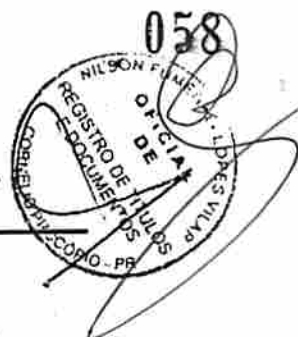
O referido é verdade e dou fé.
 Cornélio Procopio-PR, 09 de Janeiro de 2019.

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR
 Registrador

FUNARPEN



SELO DIGITAL
 PhWFp.MaJ6r.doUeW
 k8dHz.myFYC
<http://funarpen.com.br>

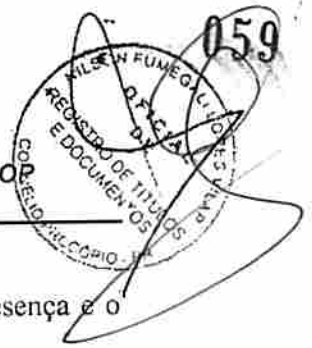


ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA PARA O PERÍODO 2019/2020.

Realizada aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (20/12/2018) iniciada às treze horas e trinta minutos (13h30min) no auditório da 18.ª Regional de Saúde, e conduzida pelo presidente do CISNOP Edimar Aparecido Pereira dos Santos, que agradecendo a presença de todos fez a leitura da pauta da reunião: Aprovação da Resolução 33/2018 (plano de ação conjunta de interesse comum), Resolução 34/2018 (Orçamento 2019) e Resolução 35/2018 (que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso para o exercício de 2019), as quais foram aprovadas por aclamação e Eleição para composição da diretoria do CISNOP para o mandato do biênio 2019/2020, e com o registro de duas chapas, designada como Chapa Xandy assim composta Diretor Presidente: Ernesto Alexandre Basso prefeito de Nova America da Colina, Vice Diretor Presidente: Carlos Roberto Tamura prefeito de Urai, Diretor Secretário: Wagner Luiz Oliveira Martins prefeito de Ribeirão do Pinhal, Vice Diretor Secretário: Eric Kondo prefeito de Nova Santa Barbara, Diretor Financeiro: Edimar Aparecido P. Santos prefeito de Santa Cecilia do Pavão, Vice Diretor Financeiro: Ademir L. Gouveia prefeito de São Sebastião da Amoreira, Diretor de Relações Públicas: Wanderley M. Ferreira prefeito de Santo Antônio do Paraíso, Vice Diretor de Relações Públicas: Carlos Cesar Carvalho prefeito de Itambaraca, Conselho Fiscal: Valdinei Ap. Oliveira prefeito de Congonhinhas e Alessandro Ribeiro prefeito de Leopoldina e Chapa Gimerson assim composta Diretor Presidente: Gimerson de Jesus Sutil prefeito de Sapopema, Vice Diretor Presidente: Roberto Carlos Messias prefeito de Nova Fatima, Diretor Secretário: Jorge Nunes prefeito de Santa Mariana, Vice Diretor Secretário: Ione Elizabeth A. Abib prefeita de Andaraí, Diretor Financeiro: João Ricardo de Melo prefeito de São Jerônimo da Serra, Vice Diretor Financeiro: Jarbas Carneiro prefeito de Santa Amélia, Diretor de Relações Públicas: Nelson Garcia Junior prefeito de Abatiã, Vice Diretor de Relações Públicas: Edmar Lima prefeito de Rancho Alegre, Conselho Fiscal: Eric Kondo prefeito de Nova Santa Barbara, Lino Martins prefeito de Bandeirantes e Amin Jose Hannouche prefeito de Cornélio Procopio, a eleição será por voto aberto, em ordem alfabética. Na sequência abriu-se a votação onde a chapa Xandy obteve 9 (nove) votos e a chapa Gimerson obteve 12 (doze) votos. Após a leitura de todos os votos foi declarada eleita a chapa Gimerson e a posse será realizada no dia 02/01/2019. O presidente do CISNOP Edimar Aparecido Pereira dos Santos discursou sobre o seu mandato, com grandes realizações, referenciou o consenso e o entendimento da disputa da diretoria do CISNOP para o próximo período e pediu que este entendimento seja mantido na gestão do próximo mandato. Abriu espaço para os presentes fazerem discurso havendo diversas manifestações de apoio aos eleitos pelos presentes e dos eleitos sobre os projetos e necessidades para realizações. Fizeram uso da palavra: Amin Jose Hannouche, Edimar Santos, Gimerson Sutil, Wagner Martins, Jorge Rodrigues Nunes. Nada mais a constar foi dado por encerrada a presente reunião, feita a lavratura da presente ata que segue assinada por mim Cristina D. Martins Alves Diretora Administrativa do CISNOP e pelo Sr.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55



Gimerson de Jesus Sutil prefeito de Sapopema e tem integração da lista de presença e o requerimento de registro de chapa como parte desta.

Cristina D. Martins Alves - Diretora Administrativa do CISNOP

Gimerson de Jesus Subtil – Presidente eleito

DIRETORIA ADMINISTRATIVA ELEITA PARA O MANDATO 2019/2020

Diretor Presidente: Gimerson de Jesus Sutil prefeito de Sapopema

RG 5016668-6 PR

CPF 689.440.129-20

Estado Civil: Casado

Profissão: Professor

Endereço: Rua Santana nº 326 Sapopema PR Cep 86290-000

Vice Diretor Presidente: Roberto Carlos Messias prefeito de Nova Fatima

RG 4.818.807-9 PR

CPF 688.798.739-20

Estado Civil: Casado

Profissão: Agricultor

Endereço: Rua Orlando Cherobimo Terra nº 366 Nova Fatima PR Cep 86310-000

Diretor Secretário: Jorge Nunes prefeito de Santa Mariana

RG 2.162.410 PR

CPF 362.504.069-72

Estado Civil: Casado

Profissão: Auditor da Receita Federal

Endereço: Rua Liberato Spagolla nº 515 Santa Mariana PR Cep 86350-000

Vice Diretor Secretario: Ione Elizabeth A. Abib prefeita de Andira

RG 1799461 PR

CPF 624150779-68

Estado Civil: Viuva

Profissão: Tecnóloga em Gestão Publica

Endereço: Bairro da Pedra Branca S/N Andirá PR Cep 86380-000

Diretor Financeiro: João Ricardo de Melo prefeito de São Jeronimo da Serra

RG 7.217.268-0 PR

CPF 005.560.029-89

Estado Civil: Casado

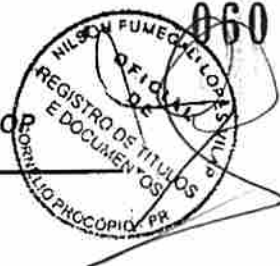
Profissão: Comerciante

Endereço: Rua Marly Siqueira Lopes nº 110 São Jeronimo da Serra PR Cep 86270-000

Vice Diretor Financeiro: Jarbas Carnelossi prefeito de Santa Amelia



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55



RG 1.377.144 PR
CPF 329758309-63
Estado Civil: casado
Profissão: Funcionário Público
Endereço: Rua Americo Pagliaci nº 75 Santa Amelia PR Cep 86370-000

Diretor de Relações Públicas: Nelson Garcia Junior prefeito de Abatia
RG 2.031.737-0 PR
CPF 367.148.529-91
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário
Endereço: Rua Iguaçu nº 297 Abatia PR Cep 86460-000

Vice Diretor de Relações Públicas: Edmar Lima prefeito de Rancho Alegre
RG 4.975.762-0 PR
CPF 748.757.879-87
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário
Endereço: Rua das Palmeiras nº 48 Rancho Alegre PR Cep 86380-000

CONSELHO FISCAL

Eric Kondo prefeito de Nova Santa Barbara
RG 5.943.184-6 PR
CPF 018.008.959-50
Estado Civil: Casado
Profissão: Agricultor
Endereço: Rua Walter Guimarães da Costa nº 228 Nova Santa Barbara PR Cep 86250-000

Lino Martins prefeito de Bandeirantes
RG 4791908-8 PR
CPF 107.504.529-00
Estado Civil: Casado
Profissão: Contabilista
Endereço: Av. Adelina Meneghel Rando nº 1.330 Centro Bandeirantes PR Cep 86360-000

Amin Jose Hannouche prefeito de Cornélio Procopio
RG 3.103.928-2
CPF 521.746.549-20
Estado Civil: casado
Profissão: Advogado
Endereço: Rua Espirito Santo nº 169, Centro, Cornélio Procopio, PR Cep 86300-000

 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ		
PROT. Nº 0002383 LIVRO Nº.05 FLS.	REGISTRO Nº 0001126 LIVRO A Nº 018-FLS 217 AVERBAÇÃO: 11	EMOLUMENTOS
 Procópio, 09 de janeiro de 2019.	ATOS VRC R\$ Registro 100,00 19,30 Funrejus 8,40 Funarpen 1,17 Distr./Fadep 8,71 ISS 0,97 FADEP 0,97 TOTAL R\$ 39,52	
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR		
SELO DIGITAL: rhWxm.WDhYd.akUeW, Controle: k8tuz.rP3Mh. http://www.funarpen.com.br		

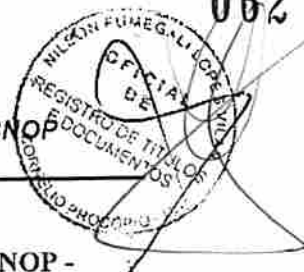


061

[Assinatura manuscrita]

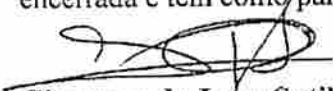


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55



**ASSEMBLÉIA DE POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO CISNOP -
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ**

Ata de reunião do Conselho Deliberativo do Consórcio intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP realizada no dia 02 de janeiro do ano de dois mil e dezenove (02/01/2019) iniciada às quatorze horas (14h00) para dar posse à Diretoria Administrativa eleita em 20 de dezembro de 2018, para o mandato de dois anos a partir de 02 de janeiro de 2019 até 02 de janeiro de 2021, tendo a presença dos Prefeitos Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Gimerson de Jesus Subtil João Ricardo de Melo O presidente do CISNOP (2017-2018) Edimar Aparecido Pereira dos Santos deu posse ao Presidente eleito e a nova Diretoria para o mandato de dois anos que inicia nesta data (02/01/2019), sendo composta pelos seguintes membros: Diretor Presidente: Gimerson de Jesus Sutil prefeito de Sapopema, Vice Diretor Presidente: Roberto Carlos Messias prefeito de Nova Fatima, Diretor Secretário: Jorge Nunes prefeito de Santa Mariana, Vice Diretor Secretario: Ione Elizabeth A. Abib prefeita de Andira, Diretor Financeiro: João Ricardo de Melo prefeito de São Jerônimo da Serra, Vice Diretor Financeiro: Jarbas Carnelossi prefeito de Santa Amelia, Diretor de Relações Públicas: Nelson Garcia Junior prefeito de Abatia, Vice Diretor de Relações Públicas: Edmar Lima prefeito de Rancho Alegre, Conselho Fiscal: Eric Kondo prefeito de Nova Santa Barbara, Lino Martins prefeito de Bandeirantes e Amin Jose Hannouche prefeito de Cornelio Procopio Nada mais a constar a reunião foi dada por encerrada e tem como parte integrante a lista de presença assinada pelos presentes.


Gimerson de Jesus Sutil

Diretor Presidente do CISNOP (2019-2020)


João Ricardo de Melo

Diretor Financeiro do CISNOP (2019-2020)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA MANDATO 2019/2020

Diretor Presidente: Gimerson de Jesus Sutil prefeito de Sapopema

RG 5016668-6 PR

CPF 689.440.129-20

Estado Civil: Casado

Profissão: Professor

Endereço: Rua Santana nº 326 Sapopema PR Cep 86290-000

Vice Diretor Presidente: Roberto Carlos Messias prefeito de Nova Fatima

RG 4.818.807-9 PR

CPF 688.798.739-20

Estado Civil: Casado

Profissão: Agricultor



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55



Endereço: Rua Orlando Cherobimo Terra nº 366 Nova Fatima PR Cep 86310-000

Diretor Secretário: Jorge Nunes prefeito de Santa Mariana

RG 2.162.410 PR

CPF 362.504.069-72

Estado Civil: Casado

Profissão: Auditor da Receita Federal

Endereço: Rua Liberato Spagolla nº 515 Santa Mariana PR Cep 86350-000

Vice Diretor Secretario: Ione Elizabeth A. Abib prefeita de Andira

RG 1799461 PR

CPF 624150779-68

Estado Civil: Viuva

Profissão: Tecnóloga em Gestão Publica

Endereço: Bairro da Pedra Branca S/N Andirá PR Cep 86380-000

Diretor Financeiro: João Ricardo de Melo prefeito de São Jeronimo da Serra

RG 7.217.268-0 PR

CPF 005.560.029-89

Estado Civil: Casado

Profissão: Comerciante

Endereço: Rua Marly Siqueira Lopes nº 110 São Jeronimo da Serra PR Cep 86270-000

Vice Diretor Financeiro: Jarbas Carnelessi prefeito de Santa Amelia

RG 1.377.144 PR

CPF 329758309-63

Estado Civil: casado

Profissão: Funcionário Publico

Endereço: Rua Americo Pagliaci nº 75 Santa Amelia PR Cep 86370-000

Diretor de Relações Públicas: Nelson Garcia Junior prefeito de Abatia

RG 2.031.737-0 PR

CPF 367.148.529-91

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

Endereço: Rua Iguaçu nº 297 Abatia PR Cep 86460-000

Vice Diretor de Relações Públicas: Edmar Lima prefeito de Rancho Alegre

RG 4.975.762-0 PR

CPF 748.757.879-87

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

Endereço: Rua das Palmeiras nº 48 Rancho Alegre PR Cep 86380-000



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55

064

CONSELHO FISCAL

Eric Kondo prefeito de Nova Santa Barbara

RG 5.943.184-6 PR

CPF 018.008.959-50

Estado Civil: Casado

Profissão: Agricultor

Endereço: Rua Walter Guimarães da Costa nº 228 Nova Santa Barbara PR Cep 86250-000

Lino Martins prefeito de Bandeirantes

RG 4791908-8 PR

CPF 107.504.529-00

Estado Civil: Casado

Profissão: Contabilista

Endereço: Av. Adelina Meneghel Rando nº 1.330 Centro Bandeirantes PR Cep 86360-000

Amin Jose Hannouche prefeito de Cornélio Procopio

RG 3.103.928-2

CPF 521.746.549-20

Estado Civil: casado

Profissão: Advogado

Endereço: Rua Espírito Santo nº 169, Centro, Cornélio Procopio, PR Cep 86300-000

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNELIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ		
PROT. Nº 0002383 LIVRO Nº 05 FLS	REGISTRO Nº 0901126 LIVRO A Nº 018 FLS 217	EMOLUMENTOS
AVERBAÇÃO: 11		
Procópio, 09 de janeiro de 2019		
		
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR		
SELO DIGITAL: nhWxm.WDbYd.skUeW, Controle: k8aiz.rf3Mb, http://www.funarpen.com.br		
ATOS	VRC	R\$
Registro	100,00	19,30
Funrejus		8,40
Funarpen		1,17
Distri/Fadep		8,71
ISS		0,97
FADEP		0,57
TOTAL R\$		39,52



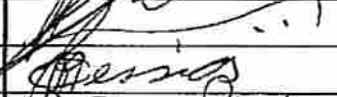
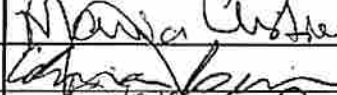
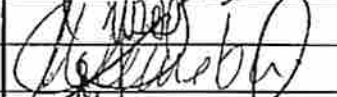
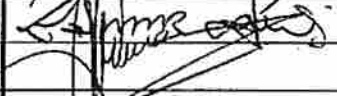
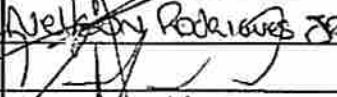
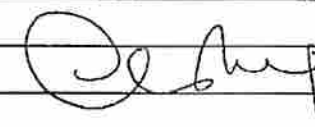
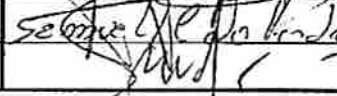
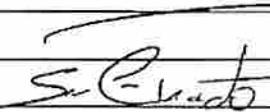
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

LISTA DE PRESENÇA

REUNIAO CONSELHO DELIBERATIVO CISNOP DATA: 20/12/2018

HORÁRIO: 13:30H

PAUTA: ELEIÇÃO PRESIDENTE E DIRETORIA PARA O MANDATO 2019/2010 E VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO CISNOP 2019

MUNICIPIO	PREFEITO(A) MUNICIPAL	ASSINATURA	REPRESENTANTE / PROCURADOR (NOME)
ABATIA	NELSON GARCIA JUNIOR		
ANDIRA	IONE ELIZABETH ALVES ABIB		
BANDEIRANTES	LINO MARTINS		
CONGONHINHAS	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA *		
CORNELIO PROCOPIO	AMIN JOSE HANNOUCHE		
ITAMBARACA	CARLOS CESAR DE CARVALHO		
LEOPOLIS	ALESSANDRO RIBEIRO		
NOVA AMERICA DA COLINA	ERNESTO ALEXANDRE BASSO		
NOVA FATIMA	ROBERTO CARLOS MESSIAS		
NOVA SANTA BARBARA	ERIC KONDO		
RANCHO ALEGRE	EDIMAR LIMA *		
RIBEIRAO DO PINHAL	WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS		
SANTA AMELIA	JARBAS CARNELOSSI		
SANTA CECILIA DO PAVAO	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS		
SANTA MARIANA	JORGE RODRIGUES NUNES		
SANTO ANTONIO DO PARAISO	WANDERLEY MARTINS FERREIRA		
SAO JERONIMO DA SERRA	JOAO RICARDO DE MELO		
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA		
SAPOPEMA	GIMERSON DE JESUS SUBTIL		
SERTANEJA	JAMISON DONIZETI DA SILVA		
URAI	CARLOS ROBERTO TAMURA		



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

066

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.126.737/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/1994
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CISNOP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.21-6-01 - UTI móvel 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)			
LOGRADOURO R JUSTINO MARQUES BONFIM	NÚMERO 17	COMPLEMENTO	
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@CISNOP.COM.BR CONTABILIDADECISNOP@OUTLOOK.COM		TELEFONE (43) 3520-0121 / (43) 3520-0101	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/12/2017 às 16:30:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

067

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas

Rua Mato Grosso, 83 - Centro
Cornélio Procopio - PR
Tel/Fax: (43) 3524-1972

NILSON PUMEGALI LOPES VILAR

Registrador

LIVRO A-020

CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.126-012

FOLHA 233

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.126-012, no livro A-020, as folhas 233/234, em data 01/10/2019, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 002

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ
CNPJ 00126737/0001-55



Ata de reunião do Conselho Deliberativo do CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, realizada aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (09/08/2019). Iniciada às 13:30 horas, no auditório da 18ª Regional de Saúde de Cornélio Procopio, conduzida pelo senhor Gilmerson de Jesus Subtil - Presidente do CISNOP e com a presença dos senhores prefeitos municipais membros do Conselho Deliberativo do CISNOP e dos Secretários de Saúde da 18ª Regional de Saúde que assinaram lista de presença que é parte integrante desta ata. Também estavam presentes o Assessor Jurídico do CISNOP, Luis Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes, a Diretora Administrativa do CISNOP, Cristina Martins Alves e o prefeito de Sertaneja Presidente da Amunop, Jamison Donizeti da Silva e a vice-prefeita de Cornélio Procopio. Pauta da reunião: Assuntos administrativos do CISNOP. Proposta ao Conselho Deliberativo do CISNOP, alteração estatutária, conforme minuta de resolução apresentada que terá a seguinte redação: Art. 1º. Fica incluído o Inciso VI ao artigo 7º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação: VI - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fontes sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal. Art. 2º. Fica incluído o Inciso IX ao artigo 8º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação: IX - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fontes sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal, mediante previsão em contrato de rateio ou instrumento congêneres. Colocada em votação a alteração foi aprovada. Seguindo a reunião passou-se para a segunda pauta Pauta da reunião: Protocolo assistencial do CISNOP. A diretora administrativa fez a apresentação dos Protocolos assistenciais que foram estruturados junto com os secretários e servirão a partir de setembro para encaminhamento ao serviço especializado, após esclarecimento das dúvidas e aprovação passou-se para o terceiro item da Pauta da reunião: REREME do CISNOP. também pela diretora administrativa foi explicado aos presentes que o objetivo de se implantar a Relação Regional de Medicamentos é diminuir o custo com medicamentos e tentar resolver a judicialização. Após a explanação ficou acordado que a REREME também seria construído junto com os secretários e no término será levado para apresentação e deliberação do Conselho consultivo do CISNOP. Fazendo uso da palavra o presidente do CISNOP informou aos presentes que as consultas pré e pós cirúrgicas que fazem parte da tabela do CISNOP tem como objetivo a avaliação do cirurgião antes da cirurgia e o acompanhamento do ato cirúrgico e que tais procedimentos não estão contemplados nas campanhas de cirurgias eletivas. Quanto aos hospitais de referência e atendimento de urgência e emergência o presidente do CISNOP lembrou a todos que o HOSPSUS da aporte financeiro para a Santa Casa de Cornélio Procopio e a Santa Casa de Bandeirantes para serem porta aberta para os casos de urgência e emergência e para atenderem os pacientes do SAMU Norte Pioneiro. Nada mais havendo a deliberar o Presidente do CISNOP encerrou a presente reunião, feita a lavratura da ata que segue assinada por mim Cristina D. Martins Alves e pelo senhor Gilmerson de Jesus Subtil - Presidente do CISNOP e tem como parte integrante a lista de presença assinada por todos os prefeitos e ou seus representantes legais.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS				
NELSON FERNES LOPES VILAR - REGISTRADOR				
CÂMARA PROCURADORIA - ESTADO DO PARANÁ				
PROT. Nº 001126	REGISTRO Nº 001126	EMOLUMENTOS		
LIVRO Nº 020	LIVRO A Nº 020-FLS 271			
ANOTAÇÃO 12				
RECEITUÁRIO 01 de outubro de 2019.				
		ATOS	YRC	R\$
		Registros	180,00	18,75
		Procurador		8,40
		Procurador		1,17
		Outros		9,80
NELSON FERNES LOPES VILAR - REGISTRADOR		FEDEP		8,87
		TOTAL R\$		36,99
SELO DIGITAL: http://www.legis.br , http://www.legis.br , http://www.legis.br				



CISNOP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ

CNPJ 00.126.737/0001-55
http://cisnop.org.br/

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Ementa: Inclui como fonte de receita do CISNOP a retenção do IRRF incidente sobre os rendimentos pagos, a qualquer título, na forma do art. 158, da CF/88 e das outras providências.

O Conselho Deliberativo no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que aprovou a seguinte **INCLUSÃO** no estatuto do CISNOP.

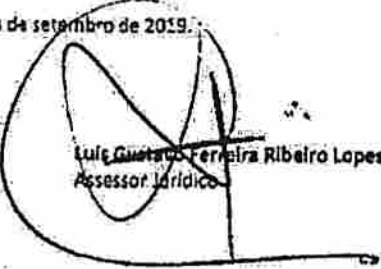
Art. 1º. Fica incluído o inciso VI ao artigo 7º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação:
VI - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido nos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal.

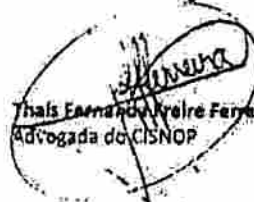
Art. 2º. Fica incluído o inciso IX ao artigo 8º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação:
IX - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal, mediante previsão em contrato de rateio ou instrumento congêneres.

Art. 3º. Fica autorizado o requerimento e o registro da presente alteração estatutária junto ao cartório de registro de títulos e documentos, passando a integrar o estatuto, para todos os fins e efeitos de direito.

Edifício do CISNOP, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.


EMERSON DE JESUS SUBTIL
Diretor-presidente


Luiz Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes
Assessor Jurídico


Thaís Farnato Kreire Ferreira Oliveira
Advogada do CISNOP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORRÊLO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ					
PROT. Nº 000134 LIVRO Nº 03 PLS	REGISTRO Nº 000134 LIVRO A Nº 030-PLS 333	EMOLUMENTOS:			
ATENAÇÃO 12					
SELO DIGITAL - 01 de outubro de 2019.					
<table border="1"> <tr> <td> ALTO Explicite Parafuso Parafuso Dist. Vesp 230 FADEP TOTAL R\$ </td> <td> VRC 160,00 2,40 1,17 0,50 0,71 0,71 26,51 </td> <td> R\$ 19,30 2,40 1,17 0,50 0,71 0,71 26,51 </td> </tr> </table>			ALTO Explicite Parafuso Parafuso Dist. Vesp 230 FADEP TOTAL R\$	VRC 160,00 2,40 1,17 0,50 0,71 0,71 26,51	R\$ 19,30 2,40 1,17 0,50 0,71 0,71 26,51
ALTO Explicite Parafuso Parafuso Dist. Vesp 230 FADEP TOTAL R\$	VRC 160,00 2,40 1,17 0,50 0,71 0,71 26,51	R\$ 19,30 2,40 1,17 0,50 0,71 0,71 26,51			
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR					
SELO DIGITAL - 01 de outubro de 2019. Correlat. vesp. a 200s. http://www.funarpen.com.br					



NADA MAIS, Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. COTA: VRC 50,00 Emolumentos R\$9,65, Selo (Funarpen): R\$1,17, Funrejus: R\$2,41, ISS: R\$0,48, FADEP: R\$0,48 TOTAL=R\$14,76.

O referido é verdade e dou fô.
 Corrêlo Procópio-PR, 01 de outubro de 2019.

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR
 Registrador

FUNARPEN



SELO DIGITAL
 4omh4,u5sur.WV46J
 vchMy.Zbvkz
<http://funarpen.com.br>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ
CNPJ 00126737/0001-55



Ata de reunião do Conselho Deliberativo do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, realizada aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (09/08/2019) iniciada às 13:30 horas, no auditório da 18.ª Regional de Saúde de Cornélio Procópio, conduzida pelo senhor Gimerson de Jesus Subtil – Presidente do CISNOP e com a presença dos senhores prefeitos municipais membros do Conselho Deliberativo do CISNOP e dos Secretários de Saúde da 18ª Regional de Saúde que assinaram lista de presença que é parte integrante desta ata. Também estavam presentes o Assessor Jurídico do CISNOP, Luís Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes, a Diretora Administrativa do CISNOP, Cristina Martins Alves e o prefeito de Sertaneja presidente da Amunop, Jamison Donizeti da Silva e a vice-prefeita de Cornélio Procópio. **Pauta da reunião: Assuntos administrativos do CISNOP:** Proposta ao Conselho Deliberativo do CISNOP, alteração estatutária, conforme minuta de resolução apresentada que terá a seguinte redação: Art. 1º. Fica incluído o inciso VI ao artigo 7º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação: VI - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fontes sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal. Art. 2º. Fica incluído o inciso IX ao artigo 8º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação: IX - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fontes sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal, mediante previsão em contrato de rateio ou instrumento congênere. Colocada em votação a alteração foi aprovada. Seguindo a reunião passou-se para a segunda pauta **Pauta da reunião: Protocolo assistenciais do CISNOP:** A diretora administrativa fez a apresentação dos Protocolos assistenciais que foram estruturados junto com os secretários e servirão a partir de setembro para encaminhamento ao serviço especializado, após esclarecimento das dúvidas e aprovação passou-se para o terceiro item da **Pauta da reunião: REREME do CISNOP:** também pela diretora administrativa foi explicado aos presentes que o objetivo de se implantar a Relação Regional de Medicamentos é diminuir o custo com medicamentos e tentar resolver a judicialização. Após a explanação ficou acordado que a REREME também seria construído junto com os secretários e no termino será levado para apresentação e deliberação do Conselho consultivo do CISNOP. Fazendo uso da palavra o presidente do CISNOP informou aos presentes que as consultas pré e pós cirúrgicas que fazem parte da tabela do CISNOP tem como objetivo a avaliação do cirurgião antes da cirurgia e o acompanhamento do ato cirúrgico e que tais procedimentos não estão contemplados nas campanhas de cirurgias eletivas. Quanto aos hospitais de referencia e atendimento de urgência e emergência o presidente do CISNOP lembrou a todos que o HOSPSUS da aporte financeiro para a Santa Casa de Cornélio Procópio e a Santa Casa de Bandeirantes para serem porta aberta para os casos de urgência e emergência e para atenderem os pacientes do SAMU Norte Pioneiro. Nada mais havendo a deliberar o Presidente do CISNOP encerrou a presente reunião, feita a lavratura da ata que segue assinada por mim Cristina D. Martins Alves e pelo senhor Gimerson de Jesus Subtil – Presidente do CISNOP e tem como parte integrante a lista de presença assinada por todos os prefeitos e/ou seus representantes legais.

073

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ		
PROT. Nº 0002538 LIVRO Nº 05 FLS	REGISTRO Nº 0001126 LIVRO A Nº 020-FLS 233 AVERBAÇÃO 12	EMOLUMENTOS
 Procópio, 01 de outubro de 2019.	ATOS	VRC R\$
	Registro	100,00 19,30
	Funrejus	3,40
	Funarpen	1,17
	Distri/Fadep	9,02
	ISS	0,97
	FADEP	0,97
TOTAL R\$		39,83
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR		
SELO DIGITAL: eomb4.L6DMp.Mn46J, Controle: vcmuy.uXJGo. http://www.funarpen.com.br		

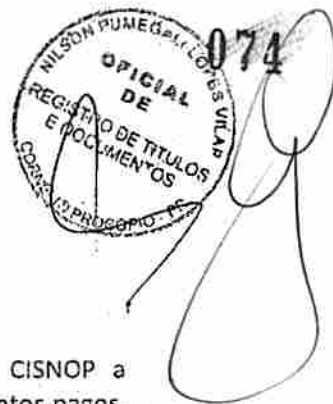


CISNOP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ

CNPJ 00.126.737/0001-55

HTTP://WWW.CISNOP.COM.BR/



ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Ementa: Inclui como fonte de receita do CISNOP a retenção do IRRF incidente sobre os rendimentos pagos, a qualquer título, na forma do art. 158, da CF/88 e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que aprovou a seguinte INCLUSÃO no estatuto do CISNOP.

Art. 1º. Fica incluído o inciso VI ao artigo 7º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação:

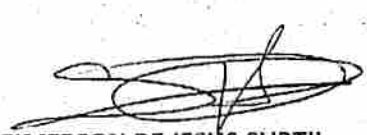
VI - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fontes sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal.

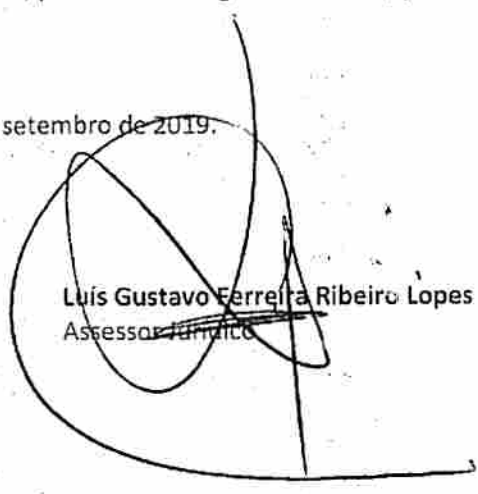
Art. 2º. Fica incluído o inciso IX ao artigo 8º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação:

IX - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fontes sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal, mediante previsão em contrato de rateio ou instrumento congênere.

Art. 3º. Fica autorizado o requerimento e o registro da presente alteração estatutária junto ao cartório de registro de títulos e documentos, passando a integrar o estatuto, para todos os fins e efeitos de direito.

Edifício do CISNOP, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.


GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Diretor-presidente


Luís Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes
Assessor Jurídico


Thais Fernanda Freire Ferreira Oliveira
Advogada do CISNOP

075

 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNELIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ																										
PROT. Nº 0002538 LIVRO Nº 05 FLS	REGISTRO Nº 0001126 LIVRO A Nº 020-FLS 233 AVERBAÇÃO: 12	EMOLUMENTOS																								
 Procópio, 01 de outubro de 2019.		<table border="1"> <thead> <tr> <th>ATOS</th> <th>VRC</th> <th>R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Registro</td> <td>100,00</td> <td>19,30</td> </tr> <tr> <td>Funrejus</td> <td></td> <td>8,40</td> </tr> <tr> <td>Funarpen</td> <td></td> <td>1,17</td> </tr> <tr> <td>Distr/Endep</td> <td></td> <td>9,02</td> </tr> <tr> <td>ISS</td> <td></td> <td>0,97</td> </tr> <tr> <td>FADEP</td> <td></td> <td>0,97</td> </tr> <tr> <td>TOTAL R\$</td> <td></td> <td>39,83</td> </tr> </tbody> </table>	ATOS	VRC	R\$	Registro	100,00	19,30	Funrejus		8,40	Funarpen		1,17	Distr/Endep		9,02	ISS		0,97	FADEP		0,97	TOTAL R\$		39,83
ATOS	VRC	R\$																								
Registro	100,00	19,30																								
Funrejus		8,40																								
Funarpen		1,17																								
Distr/Endep		9,02																								
ISS		0,97																								
FADEP		0,97																								
TOTAL R\$		39,83																								
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR																										
SELO DIGITAL: comb4L6DMp.Ha46J, Controle: vcmuy.aXjGo. http://www.funarpen.com.br																										



[Voltar](#)[Imprimir](#)

076



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.126.737/0001-55

Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PARANA

Endereço: RUA JUSTINO MARQUES BONFIM 17 / JARDIM VITOR DANTAS /
CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2020 a 20/11/2020

Certificação Número: 2020102201130326385688

Informação obtida em 05/11/2020 10:30:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



077

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PR CNPJ: 00126737000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 3041 - Atividade principal: Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados,
Endereço: JUSTINO MARQUES BONFIM, 17 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWHJP8EY9BRSZPY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 05 de Novembro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.126.737/0001-55
Certidão n°: 28619166/2020
Expedição: 05/11/2020, às 10:33:18
Validade: 03/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.126.737/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

079

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP
CNPJ: 00.126.737/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:31 do dia 05/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2021.

Código de controle da certidão: **D0D9.9DC7.D5F0.1758**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Bandeirantes

Solicitação 429/2020

080

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
429	Contratação de Serviço	15/12/2020	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
173627-2	CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO	611/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	MEDIANTE PRESTAÇÃO D	
Órgão		Prazo	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	12 Meses	
Entrega			
Local			
NO LOCAL SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTRATO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Justificativa:

COM A CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, PODERÁ AGENDAR CONSULTAS DAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: ANGIOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, GINECOLOGISTA (ALTO-RISCO), INFECTOLOGISTA, MASTOLOGISTA, NEFROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, ORTOPEDISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, NUTRICIONISTA, ENTRE OUTRAS, TAMBÉM SÃO DISPONIBILIZADOS EXAMES COMO ANATOMO PATOLÓGICO, AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIÊNCIA, EMISSÃO ACÚSICA, COLPOSCOPIA, ELETROCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA, MAMOGRAFIA, RMSSONÂNCIA, TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA DENTRE OUTROS.

A OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU, DECORRENTE DO TERMO DE ADESÃO E PACTUAÇÃO FIRMADO EM 17/08/2011, POIS O MUNICÍPIO REALIZOU A ADESÃO, PARA QUE POSSAMOS GARANTIR UM ATENDIMENTO MAIS EFICAZ E EFICIENTE AOS MUNICÍPIOS, POIS SE ENCONTRA INSTALADA NO MUNICÍPIO UMA BASE, ONDE DESSA FORMA, A LOCOMOÇÃO SE TORNA MAIS RÁPIDA E PROPORCIONA UM ATENDIMENTO COM EQUIPE ESPECIALIZADA PARA O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007907	PAGAMENTO MENSAL AO CISNOP PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU	MES	12,00	51.128,21	613.538,52
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1017-5073 CISNOP				
	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				
03630	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		12,00		613.538,52
010719	PAGAMENTO MENSAL AO CISNOP	MES	12,00	27.916,63	334.999,56
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1017-5073 CISNOP				
	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				
03630	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		12,00		334.999,56
TOTAL					948.538,08
TOTAL GERAL					948.538,08

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1017.5073	948.538,08
Cod 03630 Fonte 00303 G.Fonte E	948.538,08



Município de Bandeirantes

Solicitação 429/2020

081

Foi assinado

Página 2

CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO 205/2020 - PMB

Bandeirantes-PR, 10 de dezembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2020 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTRATO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.**

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcos de Moraes
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

À

Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes - Paraná
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO 205/2020 - PMB

Bandeirantes-PR, 10 de dezembro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2020 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

083

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTRATO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, vimos informar que os valores foram fixados pela Resolução nº 06 e 07/2020 de 05 fevereiro de 2020.

ITEM	UNIDADE	QTD	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MES	12	Pagamento Mensal ao CISNOP	51.128,21	613.538,52
02	MES	12	Pagamento Mensal ao CISNOP-Operacionalização do SAMU	27.916,63	334.999,56
TOTAL					948.538,08

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Regina Célia Amaral Fabris
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

084

OFÍCIO 205/2020 - PMB

Bandeirantes-PR, 10 de dezembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2020 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTRATO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, importa em R\$ 948.538,08 (Novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos).

Colha-se manifestação

Bandeirantes-PR, 10 de dezembro de 2020.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

João Roberto Cosmo
Membro da Comissão de Licitação

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

085

PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.



Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

086

Protocolo nº 205/2020-PMB

Bandeirantes, 10 de dezembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 35/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTRATO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3630/303	1100110301101750733371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
SAUDE	3640/303	1100110301109050743390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

087

Protocolo nº 205/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de dezembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 35/2020-PMB - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTRATO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR ESTIMADO: R\$ 948.538,08 (Novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2020, no montante de R\$ 948.538,08 (Novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 10 de dezembro de 2020.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☐ à vista.

☒ à prazo.

Origem de Recursos:

☒ Próprios.

☐ Vinculados à convênios.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

088

PARECER JURÍDICO Nº. 325/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 205/2020. Inexigibilidade de Licitação nº. 35/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTRATO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU DE BANDEIRANTES-PR.

- RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 35/2020, cujo objeto é a contratação do CISNOP.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Justificativa; Resolução nº. 06/2020; Ata de Eleição do Conselho Diretivo 2019/2020; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

089

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpramos aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o *caput* do referido artigo.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Cumpramos ressaltar a existência de legislação Municipal nº. 1.890/94, autorizando o Município a participar do CISNOP, assim como a existência do protocolo de intenções, dentre elas o fornecimento do serviço de consultas especializadas, serviços e diagnósticos (artigo 1º, inciso I, alínea "c", 1 da referida Lei).

Não obstante a isso, cabe a Administração Fiscalizar o cumprimento do contrato original, antes de adentrar com o aporte de extra-cotas necessárias para contratação de mais serviços, objetivando fiscalizar o contratado, assim como, resguardar o Ente Público Municipal de qualquer dano ao erário.

Seguindo essas recomendações, considerando que o procedimento no âmbito legal, cumpre estritamente a legislação Federal, não existe nenhuma irregularidades que possam macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para a contratação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

090

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 17 de dezembro de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

L E I N° 1.890/94

Data : 15 de setembro de 1994.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde, com outros Municípios, para consecução das seguintes finalidades:

a - representar o conjunto dos Municípios que integram, em assuntos de interesses comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo.

b – planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados;

c – oferecer os seguintes serviços:

1 – consultas especializadas, serviços e diagnóstico e terapia;

2 – aquisição de medicamentos ou de uso de equipamentos em sistema proporcional;

3 – aquisições de equipamentos ou de uso de equipamentos em sistema proporcional;

4 – outras ações que visem a melhoria do Sistema de Saúde pelo princípio da proporcionalidade em relação ao número de habitantes.

II – Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

Art. 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar necessário para atender as despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, que correrão a conta de recursos contidos no parágrafo primeiro e seus incisos, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Deverão ser consignadas, nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 1994.

Alécio Zamboni Netto
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM OS
PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISNOP, COM
VISTAS À ADEQUAÇÃO DO CISNOP À LEI 11.107/2005, PARA QUE
O MESMO PASSE A TER PERSONALIDADE JURÍDICA DE
DIREITO PÚBLICO e que seu Estatuto seja adequado às
disposições da Lei de Regência.



Pelo presente instrumento, os Municípios de ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, SAPOPEMA, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SERTANEJA e URAÍ, por meio de seus representantes legais abaixo assinados, com base na legislação municipal, estadual e federal correlata, RESOLVEM entabular o presente protocolo de intenções para que o CISNOP, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ passe a ter personalidade jurídica de direito público.

CONSIDERANDO que o consorciamento de municípios para a realização de ações principalmente na área da saúde, surge numa perspectiva de se buscar práticas de gestão inovadoras e eficientes que viabilizem a constante melhoria dos serviços públicos oferecidos à população, em respeito ao prescrito pelo princípio da dignidade da pessoa humana, eixo central do sistema jurídico nacional, que impõe ao Poder Público o dever de dar concretização às normas programáticas voltadas ao direito relativo à saúde (direito este de todos e dever do Estado) estendidas pelo corpo da Constituição Federal, de modo que resulte atendido o desiderato maior dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil que é construir uma sociedade livre, justa e solidária, na medida que resta reduzida as desigualdades sociais e regionais.

CONSIDERANDO, não obstante todas essas vantagens que o CISNOP já apresenta, tendo sido constituído como associação civil, encontrou uma barreira legal em relação à Captação de recursos junto à União, posto que o artigo 39 do Decreto nº 6.017/2007, que regulamenta Lei nº 11.107/2005, optou por prever que "A partir de 1º de janeiro de 2008 a União somente celebrará convênios com consórcios públicos constituídos sob a forma de associação pública ou que para essa forma tenham se convertido."

CONSIDERANDO, pois, que esse impedimento de receber recursos financeiros da União, sem dúvida, prejudica indiretamente o atendimento pelo CISNOP da demanda reprimida existente nos municípios consorciados, porquanto impede sua ampliação e uma realização mais eficaz de seus objetivos.

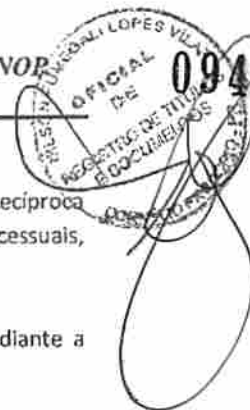
CONSIDERANDO A Lei nº 11.107/2005 prevê a possibilidade de constituição do consórcio como associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Em sendo assim, com vistas à continuidade e ampliação dos serviços oferecidos pelo CISNOP, imperativo sua transformação em associação pública intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público.

CONSIDERANDO, por fim, que esta nova formatação jurídica permitirá que o CISNOP receba recursos financeiros decorrentes de convênios que serão celebrados com a União e com o próprio Estado,

Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CEP 86.300-000
Fone / Fax (43) 3904-1500 / 3904-1507

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ



usufruindo, além disso, de outras vantagens legais como, por exemplo, a imunidade tributária recíproca (IRPJ, IOF, IPTU, IPVA, ISSQN...), prazos processuais privilegiados, isenção de custas processuais, aplicação da regra dos precatórios, vantagens licitatórias e etc.

Resolvem, celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, que passará a ter validade mediante a aprovação e publicação das leis de ratificação pelos entes consorciados, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, os Municípios de ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, SAPOPEMA, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SERTANEJA e URAÍ, por meio de seus representantes legais abaixo assinados, com base na legislação municipal, estadual e federal correlata, aprovam o texto do Estatuto Social do CISNOP, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ o qual será regido pelas condições a seguir estipuladas, bem como pelas disposições constantes no Contrato de Consórcio Público respectivo.

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná ou simplesmente "CISNOP", criado em 15 de outubro de 1993, passa a ser um Consórcio Público com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, regida pelas normas da legislação pertinente, notadamente pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo Contrato de Consórcio Público e pelas demais normas que vier a adotar.

2

§ 1º - O CISNOP, em razão de sua natureza autárquica, não possui finalidades lucrativas.

§ 2º O CISNOP adquire personalidade jurídica de direito público após a ratificação, mediante lei, de todos os entes consorciados da alteração promovida no presente ajuste.

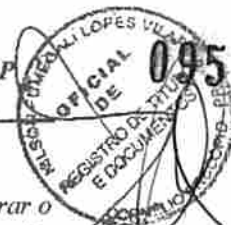
§ 3º Ficam preservadas as situações jurídicas consolidadas sob a atuação do CISNOP, pessoa jurídica de direito privado, de forma que o CISNOP, pessoa jurídica de direito público, o sucederá em direitos e obrigações, de conformidade com este Contrato de Consórcio Público e alterações e leis que o ratificaram;

Art. 2º - O CISNOP é constituído pelos Municípios consorciados, nas condições do Contrato de Consórcio Público respectivo, podendo ser representados, nos casos expressamente permitidos, por órgãos da Administração Direta e Indireta dos Municípios consorciados, os quais, por seus representantes legais, firmam o presente Estatuto.

Parágrafo único. É facultada a adesão de outros Municípios nas condições estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e neste contrato, sendo que:

I - consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios no preâmbulo desse estatuto, desde que o seu representante legal tenha firmado este documento;

Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CEP 86.300-000
Fone / Fax (43) 3904-1500 / 3904-1507



II - o ente da Federação não designado neste Contrato de Consórcio Público poderá integrar o CISNOP desde que haja a sua inclusão contratual, mediante aprovação do Conselho Deliberativo, com a ratificação do Contrato de Consórcio Público por si, por meio de lei, em até dois anos contados da aprovação de seu ingresso, sendo que o Conselho Deliberativo se responsabilizará pela respectiva alteração no Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto;

III - a lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Contrato de Consórcio Público, sendo que, nessa hipótese, o consorciamento dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da Federação subscritores.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

Art. 3º - Observada a autonomia municipal e o disposto no Contrato de Consórcio Público, o CISNOP tem por finalidade ordenar a utilização dos recursos disponíveis para reforçar o papel de seus integrantes na elaboração e gestão das políticas públicas de Saúde, obedecendo às normas e diretrizes estabelecidas pela legislação, possibilitando a gestão associada de serviços públicos por meio do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução nas áreas médica, odontológica, especializada e ambulatorial, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, podendo firmar ou figurar como interveniente em convênios, ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais para o alcance de seus objetivos, inclusive o Governo Federal.

§1º Em desdobramento ao objetivo fundamental previsto no caput desta cláusula, são os seguintes os demais objetivos a serem desenvolvidos pelo CISNOP:

I - prestação de serviços, englobando a prestação regionalizada de serviços públicos nos termos da lei, demais regulamentos e contratos, notadamente os previstos neste Contrato de Consórcio Público; quando o CISNOP não for o próprio prestador dos serviços, poderá este exercer as atividades de regulação e fiscalização respectivas;

II – obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS nos Municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, por meio de gestão associada, Contrato de Programa e Contrato de Rateio;

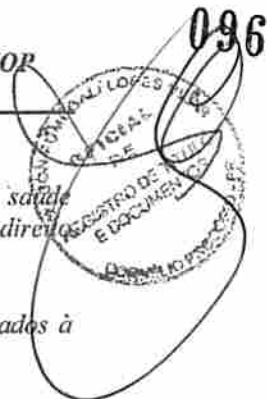
III – assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de média e alta complexidade conforme a legislação vigente, para a população dos Municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS;

IV - assegurar o estabelecimento de um sistema de referência e contrarreferência eficiente e eficaz, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde e médicos disponíveis nos Municípios consorciados, mediante a pactuação de Contrato Programa, Contrato de Rateio e respectivos pagamentos;

V – gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em Contrato de Programa e Contrato de Rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;

Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CEP 86.300-000
Fone / Fax (43) 3904-1500 / 3904-1507

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ



VI - representar os Municípios que o integram em assuntos de interesse comum sobre saúde pública e serviços médicos, perante quaisquer autoridades, instituições ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VII - criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;

VIII - aperfeiçoar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do CISNOP;

IX - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde dos habitantes dos Municípios consorciados, em especial apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado;

X - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;

XI - realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

XII - viabilizar ações conjuntas na área da compra ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;

XIII - fomentar o fortalecimento das especialidades de Saúde existentes nos Municípios ou que neles vierem a se estabelecer, assegurando prestação de serviços eficientes à população, eficazes e igualitários, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde e médicos disponíveis nos Municípios, mediante a pactuação de Contrato de Programa, Contrato de Rateio e pagamentos respectivos;

XIV - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos Municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do CISNOP;

XV - prestar assessoria no planejamento, adoção, implantação e execução de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;

XVI - estabelecer relações cooperativas com outros Consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XVII - viabilizar a existência de infra-estrutura de Saúde regional na área territorial do CISNOP, de maneira a propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

XVIII - realização de licitações, dentro das áreas de atuação do CISNOP, em nome do Município consorciado das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da Administração Indireta deste;

XIX - realização de licitações compartilhadas das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua Administração Indireta;

Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CEP 86.300-000
Fone / Fax (43) 3904-1500 / 3904-1507

XX – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;

XXI – representação dos Municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral.

§2º Os bens adquiridos ou administrados pelo CISNOP serão usados somente pelos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma do regulamento previsto na Assembleia Geral.

§3º Nos casos de retirada do Município consorciado ou de extinção do CISNOP, os bens permanecerão em condomínio até que a Assembleia Geral lhes decida o destino.

§4º Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo Município em que o bem ou direito se situe, fica o CISNOP autorizado a promover as desapropriações, proceder com requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

§5º O CISNOP poderá prestar seus serviços em prol de outras entidades públicas ou privadas, desde que haja a cobrança dos valores respectivos em patamares de mercado.

§6º Ocorrendo a liberação de recursos de quaisquer esferas governamentais ou não-governamentais a algum dos Municípios consorciados, por intermédio ou mediante a colaboração direta ou indireta do CISNOP, a contrapartida respectiva, caso existente, será desembolsada única, exclusiva e diretamente pelo Município consorciado beneficiado.

§7º Na hipótese do §6º, caso a contrapartida seja dada pelo CISNOP, deverá o Município consorciado promover o reembolso respectivo, nas formas e condições previstas no Contrato de Programa.

Art. 4º - Para o cumprimento de suas atividades, o CISNOP poderá:

I - adquirir os bens móveis e imóveis que entender necessários à ampla realização das finalidades do CISNOP, por meio de recursos próprios ou decorrentes de rateio de investimento de seus consorciados, os quais integrarão o seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, bem como de outras esferas de governo;

III - prestar a seus consorciados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais, materiais técnicos, utensílios e equipamentos profissionais, bem como veículos de transporte para pacientes;

IV - adquirir equipamentos na área médica e odontológica, insumos e produtos, drogas e medicamentos, necessários à realização de serviços de Saúde à população pertencente aos Municípios de abrangência do CISNOP;

V - contratar e credenciar profissionais especializados para a prestação de serviços médicos e de Saúde, bem como pessoas jurídicas para a prestação desses serviços, obedecida a legislação respectiva, por meio de contratos ou parcerias, convênios de cooperação com consorciados,

Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CEP 86.300-000

Fone / Fax (43) 3904-1500 / 3904-1507

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ**



unidades básicas de saúde, laboratórios, entidades beneficentes e privadas, hospitais, escolas públicas e particulares, além de órgãos e entidades estaduais e federais;

VI – administrar direta ou indiretamente os serviços médicos e de Saúde, programas governamentais e projetos afins relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponíveis pelos Municípios associados, mediante gestão associada, Contrato de Programa, Contrato de Rateio e pagamentos dos preços respectivos;

VI - receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio.

§1º Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos constantes no artigo 3º deste Estatuto, os quais serão prestados conforme o Contrato de Programa.

§2º O Contrato de Programa poderá autorizar o CISNOP a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados.

§3º Os serviços serão prestados nas áreas dos Municípios consorciados, não se excluindo, todavia, a possibilidade de serem exercidas atividades em prol dos Municípios consorciados em outras localidades, caso haja necessidade.

§4º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados em proveito dos Municípios que efetivamente se consorciarem.

6

§5º Exclui-se do caput o Município a que a lei de ratificação tenha apostado reserva para excluí-lo da gestão associada de serviços públicos.

§6º Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao CISNOP o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos a serem prestados, referidos no artigo 3º deste Estatuto.

§7º Ao CISNOP fica proibido conceder, permitir ou autorizar prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, a terceiros seja em nome próprio, seja em nome de entes consorciados, ficando também defeso ao CISNOP estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

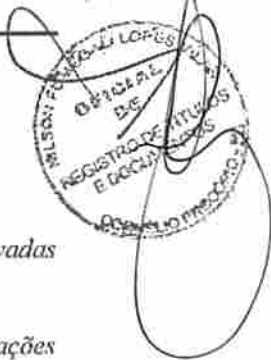
CAPÍTULO III – DA SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 5º - A sede do CISNOP é o Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Justino Marques Bonfim, 17, Conjunto Vítor Dantas, em Cornélio Procópio, Paraná – CEP 86300-000; todavia, para que haja proveito para os consorciados, poderá o CISNOP desenvolver atividades em escritórios ou subsedes localizados em outras localidades, inclusive Municípios não-consorciados, visando facilitar o alcance de suas finalidades. Parágrafo único. A Assembleia Geral do CISNOP, mediante decisão dos consorciados, poderá alterar a sede.

Art. 6º - O CISNOP terá duração indeterminada.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CEP 86.300-000
Fone / Fax (43) 3904-1500 / 3904-1507



Art. 7º - O patrimônio do CISNOP constituir-se-á de:

I – bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – bens e direitos doados por entes, entidades e órgãos públicos ou organizações privadas nacionais ou internacionais;

III – bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades e órgãos públicos ou organizações privadas nacionais ou internacionais;

IV – outras rendas eventuais.

V – Rendas provenientes dos contratos de rateio, celebrados com os entes consorciados;

Parágrafo único. A aquisição e a alienação dos bens imóveis será deliberada pela Assembleia Geral, sendo os bens atuais inalienáveis, podendo ser vendidos apenas na hipótese de aquisição de imóvel de preço igual ou superior.

Art. 8º - Constituem recursos financeiros do CISNOP:

I – os oriundos de seus consorciados, nos termos do Contrato de Consórcio Público, Contrato de Programa e Contrato de Rateio, inclusive os que se referem à remuneração por serviços prestados;

II – os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entes, entidades e órgãos públicos ou organizações privadas nacionais ou internacionais;

III – a renda do patrimônio;

IV – o saldo do exercício financeiro;

V – as doações e legados;

VI – o produto da alienação de bens;

VII – o produto de operações de crédito;

VIII – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais.

§1º O exercício social encerrar-se-á, anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro.

§2º Até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano deverá ser apresentado, pelo Presidente do CISNOP, para deliberação em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo, o Relatório de Gestão, o Balanço do Exercício Anterior, Parecer do Conselho Fiscal e Auditoria Externa; se for o caso.

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CEP 86.300-000
Fone / Fax (43) 3904-1500 / 3904-1507

Art. 9º – Desde que esteja adimplente com suas obrigações consorciais, é obrigação do Ente consorciado adotar medidas administrativas que apoiem e viabilizem a consecução do objetivo do CISNOP, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto e o Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO VI – DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 10 – Para o cumprimento das finalidades do CISNOP, além dos recursos oriundos de seus consorciados nos termos do Contrato de Consórcio Público, do Contrato de Programa e dos serviços públicos prestados, haverá uma contribuição periódica de cada consorciado constante em Contrato de Rateio, cujo valor será fixado pela Assembleia Geral do Conselho Deliberativo, na forma do disposto neste Instrumento.

CAPÍTULO VII – DA ORGANIZAÇÃO, DOS ÓRGÃOS E FUNCIONAMENTO

Seção I Disposições Preliminares

Art. 11 - O CISNOP exterioriza suas normas e se organiza por meio de resoluções, as quais poderão ser:

I - resoluções de emissão exclusiva da Presidência, sem a apreciação da Assembleia Geral, para assuntos de ordem meramente administrativa;

II – resoluções emitidas pela Assembleia Geral, nos casos previstos no Contrato de Consórcio Público, neste Estatuto e nos de interesse geral de maior relevância.

Seção II Dos Órgãos do CISNOP

Art. 12 - O CISNOP é composto dos seguintes órgãos:

I – Conselho Deliberativo;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal;

IV – Assessoria Técnica;

V – Assessoria Administrativa.

Seção III Do conselho Deliberativo

Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CEP 86.300-000
Fone / Fax (43) 3904-1500 / 3904-1507

Art. 13 – O Conselho Deliberativo, que é a instância máxima do CISNOP, constitui-se em órgão colegiado composto pelos chefes dos poderes executivos de todos os Municípios consorciados, os quais poderão delegar representantes nas hipóteses permitidas neste Estatuto.

Parágrafo único. Ninguém poderá representar, na mesma Assembleia Geral do Conselho Deliberativo, dois entes consorciados.

Art. 14 – o Conselho reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, em datas a serem definidas, e extraordinariamente, sempre que convocada; no âmbito da convocação extraordinária, o Conselho Deliberativo poderá deliberar sobre a destituição da diretoria e alteração estatutária.

Parágrafo único. A convocação do Conselho Deliberativo, de forma ordinária deverá ocorrer com 10 (dez) dias de antecedência e de forma extraordinária com antecedência mínima de 3 (três) dias em relação a sua realização, com divulgação por meio de publicação no órgão de imprensa do CISNOP, podendo haver o encaminhamento de convites pessoais por meios físicos ou eletrônicos.

Art. 15 - Cada consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral/Conselho Deliberativo. §1º O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos funcionários do CISNOP ou a ente consorciado.

§2º O Presidente do CISNOP, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

§3º É direito de 1/5 dos entes consorciados convocarem um Conselho Deliberativo/Assembleia.

Art. 16 - Para que haja a instalação do Conselho Deliberativo, será necessária a presença da maioria absoluta dos entes consorciados, sendo esse o número mínimo de consorciados para que sejam processadas as deliberações, admitindo-se quorumqualificado apenas para que haja a apreciação de determinadas matérias.

Art. 17 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I – aplicar a pena de exclusão dos entes do CISNOP;

II – elaborar os estatutos do CISNOP e aprovar as suas alterações;

III – eleger o Presidente do CISNOP, os demais integrantes da diretoria e o Conselho Fiscal para um mandato de dois anos, permitida a reeleição;

IV – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir quaisquer membros indicados pela diretoria

V – aprovar:

a) o Plano Plurianual de Investimentos;

b) o Programa Anual de Trabalho;

Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CEP 86.300-000
Fone / Fax (43) 3904-1500 / 3904-1507



- e) o Orçamento Anual do CISNOP, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos;
- d) a realização de operações de crédito;
- e) a fixação, a revisão e o reajuste de preços públicos, bem como de outros valores devidos ao CISNOP pelos consorciados;
- f) a alienação e a oneração de bens do CISNOP ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VI - homologar as decisões do Conselho Fiscal;

VII - aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao CISNOP;

VIII - apreciar e sugerir medidas sobre:

- a) a melhoria dos serviços prestados pelo CISNOP;
- b) o aperfeiçoamento das relações do CISNOP com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

§1º Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o CISNOP mediante decisão unânime do Conselho Deliberativo, no caso de o ônus da cessão ficar com consorciado, haverá a deliberação apenas pela diretoria;

§2º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

§3º O mandato do Diretor-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa no Conselho Deliberativo, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição.

Art. 18 - O Presidente, os demais integrantes da diretoria e o Conselho Fiscal e suplentes respectivos serão eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada, com a presença mínima da maioria absoluta dos consorciados, considerando-se eleito o candidato que obtiver, em turno único, o voto da maioria absoluta dos consorciados; poderão ser apresentadas candidaturas individuais ou por chapas nos primeiros trinta minutos da Assembleia Geral; somente será aceita a candidatura, para Presidente, de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado, o qual poderá ser votado por todos os presentes, sejam eles chefes de outros poderes executivos ou agentes por estes devidamente delegados por procuração.

§1º O Presidente, os demais membros da diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos mediante voto público e nominal, podendo haver a votação secreta, caso haja decisão nesse sentido aprovada na Assembleia.

§2º Caso a candidatura não obtenha a maioria absoluta dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos ou chapas serão os dois candidatos mais votados; no segundo

Rua Justino Marques Bonfim, 17 - CEP 86.300-000
Fone / Fax (43) 3904-1500 / 3904-1507

turno será considerado eleito o candidato que obtiver mais votos; havendo novo empate, haverá a preferência pelos candidatos mais idosos.

§3º A eleição para diretor-Presidente, para os demais integrantes da diretoria e para o Conselho Fiscal acontecerão no último bimestre do mandato imediatamente anterior, sendo que as posses ocorrerão ao final do mandato em exercício.

Art. 19 - Em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo especificamente convocada, poderá ser destituído o diretor-Presidente do CISNOP ou membro da diretoria ou do Conselho Fiscal, verificada falta grave, respeitando-se o quórum de 2/3 dos entes.

§1º Caso aprovada a destituição de membro da diretoria, proceder-se-á, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

Art. 20 - Será convocada Assembleia Geral do Conselho Deliberativo específica para a elaboração ou alteração dos estatutos do CISNOP, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente documento.

§1º Os estatutos somente poderão ser elaborados ou alterados por proposta de resolução de autoria de, no mínimo, dois entes consorciados.

§2º A aprovação da proposta de resolução dependerá do voto da maioria simples dos entes consorciados presentes.

11

§3º Os estatutos do CISNOP e suas alterações entrarão em vigor após o devido registro.

Art. 21 - Nas atas da Assembleia Geral do Conselho Deliberativo serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

§1º No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

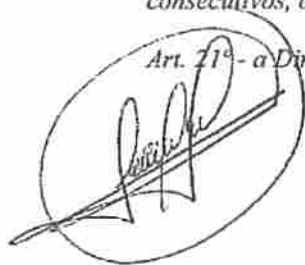
§2º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral do Conselho Deliberativo mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo; a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

Seção IV DA DIRETORIA do CISNOP

Art. 22 - A Diretoria Administrativa será composta por 5 (cinco) membros efetivos que serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, dentre os seus membros, com um mandato de 02 (dois) anos consecutivos, os quais também exercerão gratuitamente suas funções, com direito a reeleição.

Art. 21º - a Diretoria Administrativa será formada pôr:

Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CEP 86.300-000
Fone / Fax (43) 3904-1500 / 3904-1507





- Um Diretor Presidente;
- Um Diretor Vice—Presidente;
- Um Diretor—Secretário;
- Um Diretor—Financeiro;
- Um Diretor de Relações Públicas e Sociais

§ 1º - Cada diretor terá um suplente eleito conjuntamente que o substituirá nas faltas e impedimentos.

§ 2º - A Diretoria Administrativa eleita tomará posse nos 10 (dez) dias seguintes à eleição.

§ 3º - A Diretoria se reunirá mensalmente, em data previamente designada sendo necessária a presença de pelo menos 3 (três) de seus membros, para tomarem as deliberações, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 4º. No caso de Empate compete ao Diretor-presidente da Diretoria votar pelo desempate.

§ 5º.- Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte dos membros da diretoria caso já percebam qualquer outro tipo de vencimentos ou subsídios de qualquer outro ente federado ou órgão do Poder Público.

§ 6º.- Ao Diretor Financeiro compete:

- a)- Assinar ou endossar cheques e ordens de pagamento conjuntamente com o Diretor Presidente;
- b)- Controlar a arrecadação das Receitas sociais;
- c)- Controlar, em conjunto com o Diretor Presidente, a escrituração das receitas e das despesas do Consórcio;
- d)- Fornecer, bimestralmente, diretoria e ao Conselho Deliberativo e Fiscal, relatórios das situações financeiras do CISNOP;
- e)- Ter sob a sua guarda e responsabilidade os valores do CONSÓRCIO bem como a documentação bancária e contábil;
- f)- Fornecer, mensalmente, as previsões e orçamentos financeiros;
- g)- prestar todo o esclarecimento necessário e colocar toda a documentação à disposição do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 23 - Além do previsto nos estatutos, compete a diretoria:

I - julgar recursos relativos à:

- a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
- b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CEP 86.300-000
Fone / Fax (43) 3904-1500 / 3904-1507

c) aplicação de penalidades aos servidores do CISNOP;

II – autorizar que o CISNOP ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

III – autorizar a dispensa ou exoneração de servidores e de servidores temporários;

IV – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do CISNOP.

§1º O Presidente poderá delegar à Assessoria Técnica e Administrativa as atribuições que julgar necessárias.

Art. 24 - Sem prejuízo do que preverem os estatutos do CISNOP, incumbe ao Presidente:

I – representar o CISNOP judicial, extrajudicialmente, ativamente e passivamente.

II – ordenar as despesas do CISNOP e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – convocar as reuniões do Conselho Diretor;

IV – zelar pelos interesses do CISNOP, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este contrato ou pelos estatutos a outro órgão do CISNOP;

13

V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do CISNOP;

VI – assinar quaisquer documentos do CISNOP, em conjunto com outros órgãos, inclusive os contábeis, os relacionados às licitações e congêneres.

Art. 25 — A Diretoria Administrativa será auxiliada pôr uma Assessoria Administrativa e Técnica que será exercida pôr pessoas devidamente capacitadas ao exercício dessas funções, indicadas, contratadas ou nomeadas pelo Presidente, a qual se responsabilizará:

- pela escrituração contábil e arrecadação das receitas originárias das contribuições bem como por outras que sejam necessárias ao desenvolvimento do CONSÓRCIO e ainda pôr donativos diversos, inclusive subvenções e outros auxílios destinados à instituição;

- Pela movimentação financeira e patrimonial do CONSÓRCIO, sob a responsabilidade do Diretor Financeiro;

- Pela realização das despesas autorizadas pela Diretoria Administrativa;

- pela promoção das atividades necessárias a manter permanente a participação dos municípios no consórcio.

- pela criação de comissões ou grupos de trabalho para atividades específicas, após autorização da Diretoria Administrativa;

- pelo cumprimento de todas as demais atribuições exigidas pela Diretoria administrativa.

Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CEP 86.300-000
Fone / Fax (43) 3904-1500 / 3904-1507

Seção V
Do Conselho Fiscal

Art. 26 - O Conselho Fiscal é órgão de controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CISNOP, sendo auxiliado, no que couber, pelo Tribunal de Contas.

Parágrafo único. O disposto no caput deste parágrafo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao CISNOP.

Art. 27 - O Conselho Fiscal é composto por três Conselheiros Titulares e por três Conselheiros Suplentes, os quais serão eleitos pelo Conselho Deliberativo.

§1º Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 28 - O Conselho Fiscal será eleito em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo, na forma ditada no presente instrumento.

Art. 29 - O Conselho Fiscal funcionará sempre que necessário e assim o for exigido em razão das atividades orçamentárias e financeiras do CISNOP, mediante convocação de seu Presidente.

14

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar permanentemente a contabilidade do CISNOP;

II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade;

III - exercer o controle de gestão e de finalidades do CISNOP;

IV - emitir parecer sobre balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos a diretoria e à Assessoria Técnica;

V - emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Estatuto.

Art. 31 - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, poderá convocar a diretoria, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Seção VI
DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 32- O Conselho Intermunicipal de Saúde é constituído pelos Secretários Municipais de Saúde de cada um dos municípios integrantes do Consórcio, os quais entre si elegerão anualmente: um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, os quais não poderão receber remunerações do Consórcio, a qualquer título.

Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CEP 86.300-000
Fone / Fax (43) 3904-1500 / 3904-1507

Art. 33 — Compete ao Conselho Intermunicipal de Saúde:

- I - estabelecer e apresentar a Diretoria Administrativa, diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos atividades e programas de trabalho do Consórcio;
- II - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Consórcio, acompanhando a movimentação e destinação de recursos;
- III - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à População pelo Consórcio;
- IV - solicitar a convocação de reunião do Conselho Deliberativo, bem como a inclusão de assuntos na pauta das reuniões;
- V - estudar formas de melhor funcionamento do Consórcio quanto a prestação de serviços e execução de ações de saúde;
- VI - emitir parecer sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza a serem firmados pela Diretoria Administrativa, para realização dos objetivos do Consórcio;
- VII - Assessorar diretamente a Diretoria Administrativa.

Art. 34 - O Conselho Intermunicipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente, no mínimo quatro vezes por ano e, extraordinariamente, mediante solicitação de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, ou quando convocados, com antecedência mínima de 03 (três) dias pela Diretoria Administrativa.

Art. 35 — As decisões do Conselho Intermunicipal de Saúde serão tomadas pela maioria dos membros presentes e levadas pelo seu presidente a Diretoria Administrativa.

Parágrafo Único - O presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde, poderá participar das reuniões do Conselho Deliberativo e das reuniões da Diretoria Administrativa, sem no entanto ter qualquer direito a voto.

CAPÍTULO VIII – DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 36 – Terão acesso ao uso dos bens e aos serviços do CISNOP os Entes consorciados que contribuíram para sua aquisição ou administração, na forma das resoluções estabelecidas em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo.

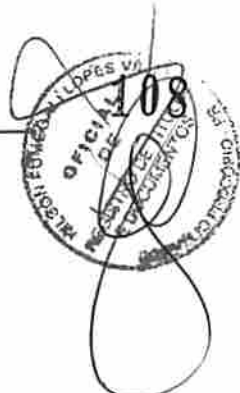
Art. 37 - O acesso ao disposto no caput deste artigo dependerá da situação de adimplência com o CISNOP, na conformidade do disposto nas resoluções, que disporão sobre os critérios para o uso dos bens e dos serviços.

Art. 38 - Observadas as legislações municipais, os Entes consorciados poderão ceder ao CISNOP bens de seus próprios patrimônios e os serviços de suas próprias administrações, para uso comum, de acordo com regulamentação específica, caso a caso, aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO IX – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES

Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CEP 86.300-000
Fone / Fax (43) 3904-1500 / 3904-1507





Art. 39 - O Ente Consorciado tem direito a:

- I – tomar parte nas deliberações, obedecidas as disposições deste Estatuto, discutindo e votando os assuntos nelas tratados;
- II – propor ao Presidente ou a quem de direito medidas de interesse do CISNOP;
- III – votar e ser votado para ocupar cargos nas unidades administrativas ou integrá-las;
- IV – solicitar por escrito, a qualquer tempo, quaisquer informações sobre os negócios do CISNOP;
- V – desligar-se do CISNOP, obedecidas as condições estabelecidas neste estatuto e no Contrato de Consórcio Público.

§1º Ao Ente Consorciado é facultado o pedido de retirada com prévia comunicação formal, obtida a devida autorização de seu Poder Legislativo.

§2º A Assembleia Geral do Conselho Deliberativo providenciará, a partir da comunicação de exclusão de que trata o caput deste artigo, a compatibilização dos custos dos planos, projetos, programas, ou atividades de que participe o consorciado excludente, entre os demais consorciados participantes.

§3º Fica estabelecido que dois entes consorciados têm direito à convocação de Assembleia Geral do Conselho Deliberativo, a ser formalizada mediante publicação da convocação no órgão de imprensa do CISNOP.

16

Art. 40 - O Ente tem o dever e obrigação de:

- I – cumprir as disposições da Lei, do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto e respeitar resoluções regularmente tomadas no âmbito do CISNOP;
- II – satisfazer pontualmente seus compromissos para com o CISNOP;
- III – prestar ao CISNOP esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas por si que sejam objeto das atividades do CISNOP;
- IV – trabalhar em prol dos objetivos do CISNOP, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do CISNOP, pelo patrimônio deste e pela integração de seus membros.

§1º Os Municípios consorciados que atrasarem os pagamentos dos serviços, obrigações, taxas ou preços públicos por um período de 30 (trinta) dias terão o fornecimento dos serviços suspensos até regularização das pendências, acrescidas de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do atraso, acrescida da respectiva atualização financeira;

§2º A suspensão pelo atraso será imposta pela Diretoria do CISNOP – ou por delegação à Assessoria –, cabendo pedido de reconsideração dessa decisão, no prazo de cinco dias contado da ciência da decisão, pelo ente consorciado, por meio da publicação no órgão oficial de imprensa do CISNOP.

Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CEP 86.300-000
Fone / Fax (43) 3904-1500 / 3904-1507

§3º Mantida a decisão, caberá recurso a diretoria, no prazo de 15 (quinze) dias contado da ciência da decisão, pelo ente consorciado, por meio da publicação no órgão oficial de imprensa do CISNOP.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 41 - Os Entes estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infringir as disposições do Estatuto: pena de suspensão de 30 (trinta) dias;

II - concorrer para o descrédito das unidades administrativas e/ou de qualquer pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente relacionada com o CISNOP: pena de exclusão;

III - reincidir em quaisquer das condutas ensejadoras da aplicação de suspensão num prazo de dois anos: pena de exclusão.

Art. 42 - A aplicação das penalidades é de competência do diretor-Presidente, salvo disposição expressa em contrário, que ao fazê-lo deverá considerar os antecedentes do infrator, bem como os dados constantes em processo disciplinar dirigido e supervisionado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 43 - As penalidades aplicadas serão comunicadas de ofício ao infrator, por meio de publicação no órgão de imprensa do CISNOP ou por intermédio de ofício endereçado a este, com Aviso de Recepção.

17

Art. 44 - Em relação a qualquer penalidade aplicada prevista neste capítulo, caberá recurso para o Conselho Deliberativo, no prazo de dez dias seguintes à comunicação ao infrator, a qual, em reunião extraordinária, deverá apreciar e julgar o caso em caráter definitivo.

CAPÍTULO XI - DA DEMISSÃO, EXCLUSÃO E RECESSO

Art. 51 - Perderá a qualidade de consorciado, com a aplicação da penalidade de exclusão, todo o ente consorciado que reincidir em quaisquer das condutas ensejadoras da pena de suspensão no prazo de dois anos, ou que infringir o Contrato de Consórcio Público, as disposições estatutárias ou a Lei.

Parágrafo único. Será aplicada a penalidade de exclusão ao ente consorciado que concorrer para o descrédito das unidades administrativas e/ou de qualquer pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente relacionada com o CISNOP.

Art. 45 - A exclusão do consorciado, que será aplicada em virtude de infração à Lei, ao Contrato de Consórcio Público ou a este Estatuto, será feita por decisão do Conselho Deliberativo, exigida a maioria absoluta dos votos dos entes consorciados, observada a ampla defesa e o contraditório.

§1º Da decisão que decretar a exclusão caberá pedido de reconsideração dirigido ao próprio Conselho Deliberativo, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

§2º Além de outros motivos, será aplicada a exclusão ao consorciado que:

Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CEP 86.300-000
Fone / Fax (43) 3904-1500 / 3904-1507



I - vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial ao CISNOP ou que colida com seus objetivos;

II - deixar de realizar com o CISNOP as operações que constituem seu objetivo social;

III - depois de notificado, voltar a infringir disposição da Lei, deste Estatuto, das Resoluções ou Deliberações regularmente tomadas pelo CISNOP ou do Contrato de Consórcio Público.

Art. 46 - A retirada de membro do CISNOP dependerá de ato formal de seu representante perante o Conselho Deliberativo.

Art. 47 - O recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Município consorciado que se retira e o CISNOP.

Parágrafo único. Os bens destinados ao CISNOP pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão manifestada pelo Conselho deliberativo;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pelo Conselho Deliberativo do CISNOP.

18

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO E PATRIMÔNIO

Art. 48. A extinção do CISNOP dependerá de instrumento aprovado pelo Conselho Deliberativo, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação do Conselho Deliberativo, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao CISNOP público retornará aos seus órgãos de origem.

§4º Os bens destinados ao CISNOP pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão manifestada pelo Conselho Deliberativo;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CEP 86.300-000
Fone / Fax (43) 3904-1500 / 3904-1507

III – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pelo Conselho Deliberativo do CISNOP.

§5º A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CISNOP.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49 – Ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Estatuto, deverão nas Assembleias Gerais em primeira convocação a maioria absoluta dos entes consorciados e não havendo este numero será convocado uma nova Assembleia, devendo os assuntos tratados serem aprovados pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 50 – Havendo consenso entre os membros, as eleições e as deliberações poderão ser adotadas por aclamação.

Art. 51 – Os membros das unidades de direção e administrativas do CISNOP não responderão pessoal e solidariamente pelas obrigações assumidas em nome da entidade.

Art. 52 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos com base no Contrato de Consórcio Público, na Lei e nas deliberações do Conselho Deliberativo.

Art. 53 – Os servidores do CISNOP são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 54 – O quadro de pessoal do CISNOP é composto pelos empregados públicos e constam da Resolução nº. 012/2007, do Conselho Deliberativo, de 11 de maio de 2007 e suas posteriores alterações; as quais ficam integralmente ratificadas.

§1º Os empregos do CISNOP serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma preconizada pelo art. 37, II, da Constituição Federal.

§2º Os salários dos empregos públicos são os definidos no Contrato de Consórcio Público, sendo que até o limite fixado no orçamento anual do CISNOP a diretoria poderá conceder revisão anual de remuneração.

Art. 55 – Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente motivada por meio de resolução subscrita pela Presidência e aprovada pela diretoria, a qual estabelecerá quais empregos serão providos temporariamente, por meio de teste seletivo simplificado, bem como a respectiva remuneração e carga horária.

Parágrafo único. A remuneração da contratação temporária será compatível com a remuneração prevista para o emprego público correlato eventualmente existente.

Art. 56 – As contratações temporárias terão prazo de até um ano.
§1º O prazo de contratação poderá ser prorrogado até atingir o prazo máximo total de dois anos.

§2º Não se admitirá prorrogação quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CEP 86.300-000
Fone / Fax (43) 3904-1500 / 3904-1507

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ

112

Art. 57 – O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral providenciando-se o registro conforme estabelecido na legislação civil.

Cornélio Procópio (PR), 24 de março de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos ~
Presidente

Isaias da Luz
Assessor Jurídico
OAB PR 31260

Thais Fernanda Freire Ferreira
Advogada CISNOP
OAB PR 49870

ABATIA	NELSON GARCIA JUNIOR
ANDIRA	IONE ELIZABETH ALVES ABIB
BANDEIRANTES	LINO MARTINS
CONGONHINHAS	LUCIANO MERHY
CORNÉLIO PROCÓPIO	AMIN JOSE HANNOUCHE
ITAMBARACA	CARLOS CESAR DE CARVALHO
LEOPOLIS	ALESSANDRO RIBEIRO
NOVA AMERICA DA COLINA	ERNESTO ALEXANDRE BASSO
NOVA FATIMA	ROBERTO CARLOS MESSIAS
NOVA SANTA BARBARA	ERIC KONDO
RANCHO ALEGRE	DARLENE DO PRADO MOREIRA
RIBEIRAO DO PINHAL	WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
SANTA AMELIA	JARBAS CARNELOSSI
SANTA MARIANA	JORGE RODRIGUES NUNES
SANTO ANTONIO DO PARAISO	WANDERLEY MARTINS FERREIRA
SAO JERONIMO DA SERRA	JOAO RICARDO DE MELO
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
SAPOPEMA	GIMERSON DE JESUS SUBTIL
SERTANEJA	JAMISON DONIZETI DA SILVA
URAI	CARLOS ROBERTO TAMURA

Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CEP 86.300-000
Fone / Fax (43) 3904-1500 / 3904-1507

Município de Bandeirantes

LINO MARTINS

Reibre Administradora de Imóveis SC LTDA

ROSELI GUERGOLET STORER

Contratada

113

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 115/2020- PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: **REMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.**

Para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DA PACIENTE SRª. SILENE DE FÁTIMA DE ALMEIDA CATARINO, EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº MPPR 0002376-84.2020.8.16.0050 DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 622,80 (Seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação – 35/2020-PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no *caput* do Art. 25, a favor do fornecedor:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

Para CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTRATO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, no valor total de R\$ 948.538,08 (Novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 10 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2020- PMB**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 1.484, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019.

REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA G.L.A – GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCÓOLATRA – R\$ 9.000,00

Para REPASSE PARA O G.L.A. GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCÓOLATRA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019 no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 15 de dezembro de 2020

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 10/2020-PMB

CONTRATO Nº 346/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 36/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: G.L.A GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOÓLATRA

OBJETO: REPASSE PARA O G.L.A GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOÓLATRA DE BANDEIRANTES-PR DOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019

VALOR: R\$9.000,00 (nove mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA-3040-000-0900108244080920633350430000-

SUBVENÇÃO SOCIAL - EMENDA IMPOSITIVA

Bandeirantes, 15 de dezembro de 2020

Município de Bandeirantes-PR

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO OLIVEIRA,Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família
Gestora

G.L.A Grupo de Libertação do Alcoólatra

MOACYR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

João Roberto Cosmo

Código Identificador:C13E0662

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/12/2020. Edição 2163A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

114



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

115

Ofício nº 003 /2021

Bandeirantes, 07 de Janeiro de 2021

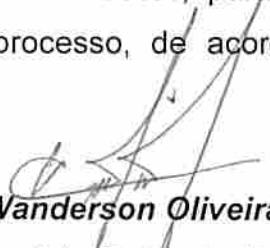
Senhor Diretor,

Cumpre-nos através do presente ofício, solicitar que seja revogada a Inexigibilidade de Licitação nº35, onde tem como objetivo o pagamento de mensalidade ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná-CISNOP, para operacionalização do SAMU e Contratação Direta do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná CISNOP, para a Disponibilização de Consultas, Diagnósticos e Tratamentos em Especialidade Médicas para Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes.

No mês de dezembro de 2020, foi encaminhado o contrato ao Consórcio para a assinatura do presidente Gimerson de Jesus Subtil, porém conforme e-mail enviado ao município no dia 18/12/2020, nos foi informado, que teríamos que aguardar a eleição do novo presidente.

Juntamente com a eleição de composição da nova mesa diretiva do CISNOP, foi aprovado o reequilíbrio financeiro na ordem de R\$0,20 per capita da mensalidade do SAMU, portanto, o valor global do contrato encaminhado, não irá corresponder a mensalidade a ser paga após a aprovação do reajuste.

Diante dos fatos apresentados e mediante a nomeação da nova gestão do município, solicitamos que sejam revogados os contratos, para que após, possamos dar andamento na realização de um novo processo, de acordo com as adequações necessárias.


Wanderson Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Bandeirantes

Vossa Senhoria


JOSÉ CELESTINO FONTOLAN

MD, Diretor da Divisão de Licitações

Nesta

07/01/2021



Tudo ▾



SF

Sara - Fatura X



Reunir agora



Nova mensagem



Responder ▾



Excluir



Arquivar



Lixo Eletrônico ▾



Mover para ▾



Categorizar ▾



Favoritos



Lixo Eletrônico 87

Adicionar aos favo...



Pastas



Caixa de En... 6584



Lixo Eletrônico 87



Rascunhos 561



Itens Enviados



Itens Excluídos



Arquivo Morto



Anotações

f-fersil@hotm... 53

Histórico de Conv...

Nova pasta



RES: CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO



Você respondeu em Sex, 18/12/2020 12:23

SF

Sara - Fatura <fatura@cisnop.com.br>

Sex, 18/12/2020 11:40

Para: Você

Bom dia Fernanda,

Para a assinatura desse contrato temos que esperar a eleição do novo presidente que acontecerá amanhã.

Assim que estiver tudo pronto, envio com a devida assinatura.

Att

SARA CAROLINE ESTEVES DE MEIRA | Auxiliar Administrativo

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná | Contabilidade / Financeiro

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA

Financeiro/ Contabilidade - Cisnop

(43) 3520-0123

Rua Justino Bonfim Marques, 17

Cornélio Procópio – Pr

e-mail: fatura@cisnop.com.br

cid:image006.png@01D3DB26.22247090

ECONOMIZE: Considerando que uma pessoa use 100 folhas de papel por mês, se 1 milhão de pessoas decidirem usar o verso, cada mês serão preservadas florestas suficientes para recobrir 18 campos de futebol, e economizados 12 mil metros cúbicos, suficiente para abastecer 806 mil famílias e poupada eletricidade para 10 mil residências. E tudo isso com um simples gesto: uma folha de papel do avesso.

116



Tudo ▾



SF Sara - Fatura X



Reunir agora



Nova mensagem

Responder ▾



Excluir



Arquivar



Lixo Eletrônico ▾



Mover para ▾



Categorizar ▾



Favoritos



Lixo Eletrônico 87

Adicionar aos favo...



Pastas



Caixa de En... 6584



Lixo Eletrônico 87



Rascunhos 561



Itens Enviados



Itens Excluídos



Arquivo Morto



Anotações

f-fersil@hotm... 53

Histórico de Conv...

Nova pasta



RES: CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO

SF

Sara - Fatura <fatura@cisnop.com.br>

Ter, 05/01/2021 12:37

Para: Você

Fernanda, estava verificando o contrato e o mesmo está com os dados do ex prefeito. Está correto terá que alterar para o atual?

Att

Sara

De: Fernanda Silveira [mailto:f-fersil@hotmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 18 de dezembro de 2020 10:15

Para: fatura@cisnop.com.br

Assunto: ENC: CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO

Bom dia, favor pegar assinatura em duas vias por gentileza.

att

De: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 18 de dezembro de 2020 11:13

Para: Fernanda Silveira <f-fersil@hotmail.com>

Assunto: CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO

BOM DIA, FER!

CONTRATO DO CISNOP

Responder

Encaminhar

117



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ

Resolução nº 04/2019

EDIÇÃO Nº 363 - 3 Pág(s)

QUARTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

contrato já vigente; sendo 01 (uma) Unidade Avançada para a 18ª Regional de Saúde; 03 (três) Unidades Básicas e 01 (uma) Unidade Avançada para a 19ª Regional de Saúde. Os valores serão aditados ao contrato 016/2019 conforme forem executadas a operacionalização das novas bases.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020
Cornélio Procópio, 29 de dezembro de 2020.
GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do CISNOP

118

AVISO DE REEQUILÍBRIO DE VALORES DA MENSALIDADE DO SAMU NORTE PIONEIRO

AVISO DE REEQUILÍBRIO DE VALORES DA MENSALIDADE DO SAMU NORTE PIONEIRO
O presidente do CISNOP Senhor Gimerson de Jesus Subtil no uso de suas atribuições, vem por meio deste, informar aos 43 (quarenta e três) Municípios da 18ª e 19ª Regionais de Saúde que integram o SAMU Norte Pioneiro; que conforme Ata de reunião realizada em 19/12/2020 no Município sede do Consórcio, fica estabelecido e aprovado o reequilíbrio financeiro na ordem de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) per capita na mensalidade do SAMU Norte Pioneiro.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020
Cornélio Procópio, 29 de dezembro de 2020.
GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do CISNOP



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Norte Do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cisnop.com.br/no link Diário Oficial>. Publicado por: Sara Caroline Esteves de Meira – Mat.: 000184-1



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA PARA O PERÍODO 2021/2022.

Realizada aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (19/12/2020) iniciada às nove horas e trinta minutos (09h30m) no auditório do Centro Cultural Galdino de Almeida em Cornélio Procópio/PR, e conduzida pelo presidente do CISNOP Gimerson de Jesus Subtil, que agradeceu a presença de todos e fez a leitura da pauta da reunião, e solicitou que todos se apresentassem, na sequência passou a Pauta: Deliberação e Aprovação das peças orçamentárias para o exercício de 2021, conforme resolução nº 35/2020 - Placic, Resolução n.º 36/2020 - Orçamento, Resolução nº 37/2020 - Programação Financeira apresentadas e aprovadas pelos presentes. Em seguida o presidente Comunica a necessidade do reequilíbrio do contrato do CAPS com o CISNOP e o Município de Congonhinhas, relativo aos débitos e transferência da sede e dos recursos para o município de Cornélio Procópio. Comunica ainda assunto referente ao Samu Norte Pioneiro, envolvendo os municípios da 19ª Regional de Saúde para deliberação da habilitação e qualificação das bases que serão implementadas, conforme acordado e esclarecido, foi proposto o reequilíbrio financeiro da ordem de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) per capta, sendo aprovado pelos presentes. Eleição para composição da diretoria do CISNOP para o mandato biênio 2021/2022, com o registro da chapa apresentada, conforme documento anexo a eleição será por consenso. Na sequência fez a leitura da composição da chapa presidida pelo Prefeito de Santa Cecília do Pavão, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Vice Presidente, Venicius D. Rosa, Diretor Secretário, Alessandro Ribeiro, Suplente Diretor Secretário Sebastiao Rogatti, Diretor Financeiro, Devanir Martineli, Suplente Diretor Financeiro, Roberto Carlos Messias, Diretor de Relações Públicas Jaelson Ramalho Mata, Suplente Diretor de Relações Públicas, Monica C. Z. Holzmänn, Conselho Fiscal composto por Paulo M. Souza Junior, Angelo Tarantini Filho e Antonio Carlos Tamais. A chapa apresentada foi eleita por unanimidade, e na sequência o presidente eleito Edimar Santos discursou agradecendo aos prefeitos que compõem a chapa e o conselho fiscal para o mandato que inicia em 2021 e desejou um ótimo trabalho a todos. Nada mais a constar foi dado por encerrada a presente reunião, feita a lavratura da ata e a integração da lista de presença, das resoluções mencionadas e do requerimento de registro de chapa como parte desta.

Gimerson de Jesus Subtil - Presidente do CISNOP

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Presidente eleito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

LISTA DE PRESENÇA

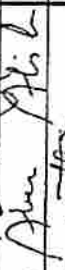
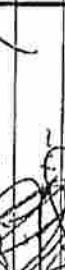
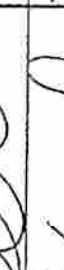
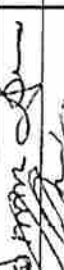
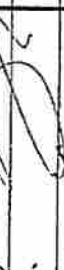
REUNIAO CONSELHO DELIBERATIVO CISNOP

DATA: 19/12/2020

HORÁRIO: 09:00h

PLACIC / PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2021

MUNICIPIO	PREFEITO(A) MUNICIPAL	ASSINATURA	REPRESENTANTE (NOME)
ABATIA	NELSON GARCIA JUNIOR		
ANDARA	JONE ELIZABETH ALVES ABIB		
BANDEIRANTES	LINO MARTINS		
CONGONHINHAS	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA		
CORNELIO PROCOPIO	AMIN JOSE HANNOUCHE		
ITAMBARACA	CARLOS CESAR DE CARVALHO		
LEOPOLIS	ALESSANDRO RIBEIRO		
NOVA AMERICA DA COLINA	ERNESTO ALEXANDRE BASSO		
NOVA FATIMA	ROBERTO CARLOS MESSIAS		
NOVA SANTA BARBARA	ERIC KONDO		
RANCHO ALEGRE	FERNANDO CARLOS COIMBRA		
RIBEIRAO DO PINHAL	WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS		
SANTA AMELIA	JARBAS CARNELOSSI		
SANTA CECILIA DO PAVAO	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS		
SANTA MARIANA	JORGE RODRIGUES NUNES		
SANTO ANTONIO DO PARAISO	WANDERLEY MARTINS FERREIRA		
SAO JERONIMO DA SERRA	SIDNEY NAVARRO JUNIOR		
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA		
SAPOPEMA	GIMERSON DE JESUS SUBTIL		
SERTANEJA	JAMISON DONIZETI DA SILVA		
URAI	CARLOS ROBERTO TAMURA		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP LISTA DE PRESENÇA REUNIAO CONSELHO DELIBERATIVO CISNOP ELEIÇÃO DIRETORIA - MANDATO 2021/2022.				DATA: 19/12/2020	HORÁRIO: 09:00h
MUNICIPIO	PREFEITO(A) MUNICIPAL	ASSINATURA	REPRESENTANTE (NOME)		
ABATIA	NELSON GARCIA JUNIOR				
ANDARA	IONE ELIZABETH ALVES ABIB				
BANDEIRANTES	JAELOS RAMALHO MATA				
CONGONHINHAS	JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES				
CORNELIO PROCOPIO	AMIN JOSÉ HANNOUCHE				
ITAMBARACA	MONICA CRISTINA ZAMBOM HOLZMANN				
LEOPOLIS	ALESSANDRO RIBEIRO				
NOVA AMERICA DA COLINA	SEBASTIÃO ROGATTI				
NOVA FATIMA	ROBERTO CARLOS MESSIAS				
NOVA SANTA BARBARA	CLAUDEMIR VALÉRIO				
RANCHO ALEGRE	FERNANDO CARLOS COIMBRA				
RIBEIRAO DO PINHAL	DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ				
SANTA AMELIA	ANTONIO CARLOS TAMAIS				
SANTA CECILIA DO PAVAO	EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS				
SANTA MARIANA	JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES				
SANTO ANTONIO DO PARAISO	DEVANIR MARTINELLI				
SÃO JERONIMO DA SERRA	VENICIUS DJALMA ROSA				
SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA	EXILAINE GASPAR				
SAPOPEMA	PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR				
SERTANEJA	JAMISON DONIZETE DA SILVA				
URAI	ANGELO TARANTINI FILHO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

122

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público aos interessados, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, a **REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** de licitação 35/2020-PMB, para **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTRATO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, tendo em vista fato superveniente objetivando a eleição de nova mesa diretiva e o reequilíbrio financeiro de R\$ 0,20 (vinte centavos) per capita para operacionalização do SAMU. Diante disso, obstada a execução do objeto, resolve-se revogar o procedimento, e com fulcro no *caput* do art. 49, c/c art.109, I, c, da Lei 8.666/93, ficam os interessados intimados a manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O processo encontra-se com vista franqueada a todos.

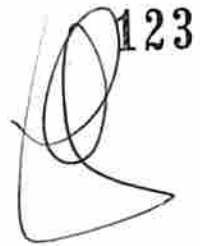
Bandeirantes-PR, 08 de janeiro de 2021.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 01

123



EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
199/2020 -PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM,
ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500
PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A
SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL
S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE
VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO REAJUSTAR o valor do aditivo nos itens: gasolina de R\$
4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) o litro, para R\$ 4,55 (quatro
reais e cinquenta e cinco centavos) equivalente a 1,12% percentuais
sobre um total de 80.000 litros, e o Etanol de R\$ 3,24 (três reais e
vinte e quatro centavos) para R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois
centavos) equivalentes a 2,69% percentuais sobre um saldo de 80.000
litros. Perfazendo um total de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos
reais) sobre o saldo de litros remanescente do contrato.

Bandeirantes PR, 08 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTIA
Contratante

FHS Comércio de Combustíveis LTDA
FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
Contratada

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna
público aos interessados, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93,
a REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE de
licitação 35/2020-PMB, para CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ -
CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E
TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA
PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E
CONTRATO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU -
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, tendo
em vista fato superveniente objetivando a eleição de nova mesa
diretiva e o reequilíbrio financeiro de R\$ 0,20 (vinte centavos) per
capita para operacionalização do SAMU. Diante disso, obstada a
execução do objeto, resolve-se revogar o procedimento, e com fulcro
no caput do art. 49, c/c art.109, I, c, da Lei 8.666/93, ficam os
interessados intimados a manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
O processo encontra-se em vista franqueada a todos.

Bandeirantes-PR, 08 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTIA
Contratante

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS
Nº 17/2020 E 77/2020 -PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: PREMIUM PNEUS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O
FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E
PROTETORES PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS
DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-
financeiro dos itens do lote 1 e lote 2, no valor de: R\$ 111.910,60
(cento e onze mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos)

Bandeirantes PR, 07 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAEISON RAMALHO MATA
Contratante

Premium Pneus EIRELI
FELIPE MENDES GONÇALES
Contratada

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:BA231897

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/01/2021. Edição 2176
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

124